



**CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS - ES**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
379/2025	379/2025	11/02/2025 12:27:58	11/02/2025 11:52:57

Tipo

02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E)

Número

4/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

Interessado:

PEDRO JADIR BONNA

Ementa:

ENDAMINHA DFD PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Responsável: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável pela Demanda: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Data da Solicitação: 10 de fevereiro de 2025

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência.

2.2. Descrição do container:

- **Especificações:** Fabricado em chapa de aço galvanizado, porta dupla com fechadura e chaves, piso em compensado naval com pés de chapas dobradas 2,65mm com 150 mm de altura. Com medidas iguais ou superiores a de 6,00m de comprimento X 2,30m de largura X 2,50 m de altura.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade de contratação justifica-se pela demanda de armazenamento adequado e seguro de mobiliários e equipamentos, garantindo a organização e conservação do patrimônio público. A execução dos serviços por empresa especializada assegurará maior eficiência e conformidade com as normas vigentes, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada será responsável pela prestação de serviço de locação de container, incluindo, mas não se limitando a:

- Disponibilização de container em condições adequadas para armazenamento;
- Transporte, instalação e remoção do container quando necessário;
- Manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação;
- Atendimento às normas de segurança e acessibilidade.

5. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas aplicáveis, atendendo aos padrões de qualidade exigidos, bem como seguindo os prazos e cronogramas estabelecidos em contrato, de acordo com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

- **Prazo da Locação:** O prazo da locação será de 12 (doze) meses e o container deverá estar instalado no local determinado pelo contratante em até no máximo 05 (cinco) dias, contados da emissão da “Ordem de Serviços”, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá apresentar comprovação de capacidade técnica e operacional, bem como registro junto aos órgãos competentes, além de atender aos requisitos legais e administrativos para participação no processo de contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO



7.1. O custo estimado para a contratação é de aproximadamente R\$ 1.124,98 (hum mil, cento vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) conforme relatório anexo.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Os serviços serão executados conforme demanda, mediante solicitação formal do órgão contratante. Os pagamentos serão efetuados conforme medição e aprovação dos serviços executados, respeitando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A formalização desta demanda segue os princípios da economicidade, eficiência e qualidade, conforme previsto na legislação vigente. Solicita-se urgência na tramitação deste processo para evitar prejuízos operacionais.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

Gestor Titular: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Gestor Substituto: MARCELO PICHARA MAGESTE SILY - Matrícula nº 001602

Fiscal Titular: JOZAIL FUGULIM – Matrícula nº 001612

Fiscal Substituto: WANDERSON MELO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 001625

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

Secretário de Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350030003600310032003A005000

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 11/02/2025 11:52

Checksum: **D9B6050B85FF0C47BC0C23FB969DC4B0B0F6DED864DCB338662D25BC24A7079D**





Relatório de Cotação: cotação rápida 1

Pesquisa realizada entre 30/01/2025 13:14:15 e 30/01/2025 13:18:33

Relatório gerado no dia 30/01/2025 13:21:33 (IP: 45.175.98.223)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/des mobilizacao)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
8 / 7	1	R\$ 1.124,98 (un)	-	R\$ 1.124,98	R\$ 1.124,98

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARAXA	18140756000100-1-000157/2024	31/10/2024	R\$ 1.149,83
2	MUNICIPIO DE ARAXA	18140756000100-1-000135/2024	21/10/2024	R\$ 1.101,59
3	Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	43389-Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-1132024-0092024	08/10/2024	R\$ 1.184,33
4	MUNICIPIO DE ANDRADAS	17884412000134-1-000502/2024	11/09/2024	R\$ 1.100,07
5	19.769.660/0001-60 - Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena	34480-Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena-0902024-0102024	11/07/2024	R\$ 1.100,95
6	MUNICIPIO DE OLIVEIRA	16854531000181-1-000088/2024	08/07/2024	R\$ 1.114,10
7	18.307.454/0001-75 - Prefeitura Municipal de Sabinópolis - MG	27607_042024	25/06/2024	R\$ 1.030,48
Valor Unitário				R\$ 1.111,62

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	ES	00010775		MES	Sim	06/10/2024	R\$ 1.218,50
Valor Unitário								R\$ 1.218,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.107,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.124,98



Detalhamento dos Itens

Item 1: locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)

Preço Estimado: R\$ 1.124,98 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.124,98	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.124,98
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.149,83

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARAXA	Data: 31/10/2024 12:12
Objeto: [Publiccenter] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
	Identificação: 18140756000100-1-000157/2024
Descrição: LOCACAO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TERMICO, TIPO 3, PARA DEPOSITO/FERRAMENTARIADE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA UTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGACOES ELETRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZA -	Lote/Item: 1/18
LOCACAO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TERMICO, TIPO 3, PARA DEPOSITO/FERRAMENTARIADE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA UTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGACOES ELETRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE	Ata: N/A
MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO E LIGACOES PROVISORIAS EXTERNAS	Homologação: 23/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 6
	Unidade: MS
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.040.114/0001-84	META TERRAPLANAGEM E LOGISTICA LTDA	R\$ 1.149,83
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.101,59

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARAXA	Data: 21/10/2024 09:05
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA PRAÇA DA BANHEIRA LOCALIZADA NA RUA DA BANHEIRA, Nº 10, BAIRRO MORADA DO SOL - ARAXÁ/MG.	Modalidade: Concorrência - Eletrônica
	SRP: NÃO
	Identificação: 18140756000100-1-000135/2024
Descrição: LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIADE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZA -	Lote/Item: 1/4851401
LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIADE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE	Ata: N/A
MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	Homologação: 24/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3
	Unidade: MS
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.615.610/0001-32	M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 1.101,59
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Patrocínio	ALAMEDA DAS CAVIUNAS, 3265
		Telefone:
		(34) 8864-4992
		Email:
		m2engenhariaeconstrutora@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.184,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	Data: 08/10/2024 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO DO GRAMADO GOURMET NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CAPTADOS ATRAVÉS DO ACORDO JUDICIAL FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E COPASA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.	Modalidade: Concorrência
	SRP: NÃO
Descrição: SERVICIO DE CONSTRUCAO * LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO * TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA * DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) * METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E * (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE * LIGAÇÕES ELÉ - SERVICIO DE CONSTRUCAO * LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO * TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA * DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) * METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E * (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE * LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE * MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES * PROVISÓRIAS EXTERNAS	Identificação: 43389-Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-1132024-0092024
	Lote/Item: 1/7
	Ata: Link Ata
	Homologação: 21/10/2024 15:49
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 2
	Unidade: MES
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.730.128/0001-13	CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA	R\$ 1.184,33
VENCEDOR		
Marca: TERSAN Fabricante: TERSAN Modelo: 2024 Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.100,07

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relato
 Código
 http://a
 0/01/2025 13:21:30
 sthe3Com1WavOymB1P6s329UzpbOR6S1UJdgn1JdRm0W989531
 com o identificador 31003003200330035003A00540052004100 Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 7

3/7

Órgão: MUNICIPIO DE ANDRADAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA INTEGRAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) NO MUNICIPIO DE ANDRADAS-MG, SENDO: 1ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM RIO VERDE. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 17348/2023; 2ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM IPE. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00083/2024 e 3ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO RECANTO DA SERRA. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00058/2024, NO MUNICIPIO DE ANDRADAS-MG.

Descrição: 316 - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TERMICO, TIPO 3, PARA DEPOSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA UTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGACOES ELETRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE M - 316 - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TERMICO, TIPO 3, PARA DEPOSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA UTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGACOES ELETRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO E LIGACOES PROVISORIAS EXTERNAS - SETOP - CODIGO ED-16350

Data: 11/09/2024 16:06

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: 17884412000134-1-000502/2024

Lote/Item: 1/316

Ata: N/A

Homologação: 16/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 8

Unidade: MES

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

33.293.974/0001-60	JHM ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.100,07
--------------------	---------------------	--------------

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São José dos Campos	R PARAIBUNA, 811	(12) 3941-3651	jacquelinemonteiro@construtorajhm.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.100,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.769.660/0001-60

Data: 11/07/2024 09:00

Órgão: Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena

Modalidade: Concorrência

Objeto: contratação de empresa especializada para construção de ponte em estrutura mista no Distrito da Penha do Norte, no Município de Conselheiro Pena/MG

SRP: NÃO

Descrição: LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS

Identificação: 34480-Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena-0902024-0102024

Lote/Item: 1/2

Ata: Link Ata

Homologação: 18/07/2024 17:20

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 3

Unidade: MESES

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

42.116.813/0001-91	N & A TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.100,95
--------------------	--------------------------------------	--------------

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.114,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relato
Código
<http://www.camara.com.br/autenticidade>
Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003003400330035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Órgão: MUNICIPIO DE OLIVEIRA

Data: 08/07/2024 17:47

Objeto: Dispensa Emergencial para a contratação de empresa especializada para a execução de construção de drenagem em servidão municipal na Rua 16 de março, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZ - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS+.

Identificação: 16854531000181-1-000088/2024

Lote/Item: 1/71

Ata: N/A

Homologação: 04/07/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: serviços/mÊs (mês)

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.120.282/0001-94	RPG CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 1.114,10

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: AV RESSACA, 118 Telefone: (31) 9262-6008/ (31) 8428-0761 Email: rpgconstrut@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 7: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.030,48

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.307.454/0001-75

Data: 25/06/2024 14:00

Órgão: Prefeitura Municipal de Sabinópolis - MG

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para realização de obra de muro de contenção na Rua Francisco Fausto de Miranda em Sabinópolis/MG

SRP: NÃO

Descrição: 3.2.2.1 - CANTEIRO DE OBRAS - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS

Identificação: 27607_042024

Lote/Item: 1/9

Ata: Link Ata

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 5

Unidade: MÊS

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.204.278/0001-30	WL CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 1.030,48

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: MG Cidade: Coronel Fabriciano Endereço: RUA PORTO VELHO, 191 Telefone: (31) 3821-1306 Email: nobre@nobrecontabilidade.cnt.br

Preço PMS 1:

R\$ 1.218,50

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código 00010775

Insumo 1:

Código

Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)

Mês/Ano: 01/08/2024 00:00:00

UF: ES

Unidade MES

Medida:

Preço Sim

Desonerado:



Relato: 01/01/2025 13:21:32
Código: 3100300030035003A00540052004100
Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Órgão / Entidade Contratante: CLIENTE CORTESIA

Data: 30/01/2025 13:14:15

Nome da Cotação: cotação rápida 1

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)

locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao) na quantidade 1,000000 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 31/10/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/10/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/10/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 11/09/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 11/07/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/07/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 25/06/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço do PMS (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 06/10/2024.

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 8 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	<i>Data: 30/01/2025</i> Acessar a fonte 13:19:51 aqui
2 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	<i>Data: 30/01/2025</i> Acessar a fonte 13:19:08 aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 30/01/2025</i> Acessar a fonte 13:19:21 aqui



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500330035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 11/02/2025 12:07

Checksum: **4720E413DE96485CD1D90AABD099414D8F8C54C134BCE74015E15703222138BE**



Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Protocolar Processo (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE PROTOCOLO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

São Mateus-ES, 11 de fevereiro de 2025.

OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA
SUPERVISOR DE PROTOCOLO

1825107

Tramitado por: OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA - SUPERVISOR DE PROTOCOLO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003400390032003A005400

Assinado eletronicamente por **OZIANE NASCIMENTO SANTOS SANTANA** em 11/02/2025 12:28
Checksum: **F8FFEC2E8A505B6BFAC4EE31B0827A430E5D88DCBD46745F26B451B2A82B5E23**





Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Segue para coleta de preços

São Mateus-ES, 11 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003400390033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 11/02/2025 15:21

Checksum: **0A40EC86D16D53F1582DA489A7D384BF74D56EBB6970877D3A36DB8E4E253DD2**





Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 11 de fevereiro de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

1200329

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003500320031003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em 11/02/2025 15:31

Checksum: **829F903BF7A1EDA059BBD28CC8B74726050D0644B084D3A41D418B4C91B496B2**





Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 11 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003500320033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 11/02/2025 17:20

Checksum: **BD6F5FDF6433CFCA10E367D9F575ED349E116472115F3DCC3931190BC48200FB**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES



Número/Ano	000004 / 2025 - 11/02/2025
Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local/Setor	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Requerente	DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO
Justificativa	A necessidade de contratação justifica-se pela demanda de armazenamento adequado e seguro de mobiliários e equipamentos, garantindo a organização e conservação do patrimônio público. A execução dos serviços por empresa especializada assegurará maior eficiência e conformidade com as normas vigentes, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000066	LOCAÇÃO DE CONTAINER, DIMENSÃO CXLXA=6,00X2,30X2,50 METROS>> locação de container para almoxarifado/depósito, sem banheiro, com as seguintes especificações: fabricado em chapa de aço galvanizado, porta dupla com fechadura e chaves, piso em compensado naval com pés de chapas dobradas 2,65mm com 150 mm de altura.	MÊS	12,00	1.125,00	13.500,00
							13.500,00



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003500380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para elaboração de Estudo Técnico Preliminar

São Mateus-ES, 11 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003500360038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 11/02/2025 17:21

Checksum: **B83269D0E5C04B89DFBBF28F82FEBAB8007E69C203E708911EEFCCF683DCBC30**



Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Segue em anexo, estudo técnico preliminar.

São Mateus-ES, 12 de fevereiro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO
DIRETOR GERAL

Tramitado por: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO - DIRETOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003500370030003A005400

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **12/02/2025 12:45**
Checksum: **FD0EB22E046C5B4F1D9AD6C4F39ABAF3E2F142D3EEB5CABAE4019CAD638A56A3**



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante:
Data da elaboração:
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objetivo a locação de 01 (um) container para ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos, garantindo um espaço adequado para armazenamento seguro e organizado.

1.2. Atualmente, o órgão enfrenta dificuldades com a falta de espaço físico apropriado, o que pode comprometer a conservação dos materiais armazenados. Dessa forma, a locação de um container metálico apresenta-se como uma solução eficiente e imediata, proporcionando proteção contra intempéries, facilidade de acesso e mobilidade.

1.3. A contratação se justifica pela necessidade de um ambiente seguro, de rápida instalação e economicamente viável, eliminando a necessidade de construção de novas estruturas ou investimentos em imóveis. Além disso, a locação permite maior flexibilidade na gestão dos espaços e pode ser ajustada conforme as demandas do órgão.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ, para a locação de 01 (um) container para ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos técnicos: O container locado deverá possuir as seguintes características mínimas:

- **Dimensões:**

- **20 pés** (aproximadamente 6m x 2,4m x 2,6m)

- **Material e Estrutura:**

- Estrutura metálica reforçada, com proteção anticorrosiva e vedação adequada.

- Piso reforçado para suportar cargas pesadas, sem danos estruturais.

- Paredes e teto vedados contra infiltração de água, poeira e pragas.

- Portas duplas com fechamento seguro, incluindo trava para cadeado.

- **Ventilação e Conservação:**

- Ventilação mínima necessária para evitar condensação interna.

- Boa conservação geral, sem ferrugem excessiva ou avarias estruturais.

- Possibilidade de revestimento interno caso necessário para melhor acondicionamento dos materiais armazenados.

3.2. Requisitos Operacionais

- **Local de Entrega e Instalação:**

- O container deverá ser entregue e instalado na área de estacionamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, à Avenida Jones dos Santos Neves, 40 – Centro – São Mateus/ES.

- A empresa deverá realizar o nivelamento necessário para correta instalação.

- **Prazo de Locação:**



➤ A locação deverá ser estabelecida por um período inicial de **12 (doze) meses** podendo ser renovada conforme demanda.

• **Serviços Inclusos na Locação:**

- Transporte do container até o local de instalação.
- Instalação no local indicado, com nivelamento e posicionamento adequado.
- Manutenção preventiva e corretiva do container durante o período de locação.
- Remoção do container ao término do contrato.

4. ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

4.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para atender à necessidade:

- **Construção de um espaço físico fixo** – Solução descartada devido ao alto custo e necessidade de tempo para execução.
- **Aquisição de um container próprio** – Alternativa inviável, pois demanda alto investimento inicial e necessidade de manutenção.
- **Locação de container** – *Alternativa escolhida por ser mais econômica, de rápida implementação e permitir a desmobilização ao final da necessidade.*

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Para atender à necessidade de armazenamento seguro e adequado de mobiliários e equipamentos, será necessária a locação de:

- **Quantidade:** 01 (um) container

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Objetivo do Levantamento

6.1.1. O levantamento de mercado tem como finalidade identificar fornecedores qualificados e estimar os valores praticados para a locação de 01 (um) container para ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos, garantindo um espaço seguro e adequado para armazenamento.

6.2. Metodologia Utilizada

6.2. Para definição do valor estimado foi realizado levantamento com base nos seguintes critérios:

- Análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos e empresas privadas;

6.3. Resultados da Pesquisa de Mercado

6.3.1. A pesquisa de mercado foi realizada através do Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/>, para identificação de empresas de locação de container, conforme relatório anexo ao processo.

6.4. Análise dos Valores Praticados

6.4.1. Com base nas cotações obtidas, os valores médios encontrados para a locação de containers com as especificações requeridas são:

- **Valor médio da locação mensal:** R\$ 1.125,00 (hum mil, cento vinte e cinco reais).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base nos valores obtidos na pesquisa de mercado, o custo total estimado para a locação do container por um período de 12 (doze) meses é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada que fornecerá um container metálico com especificações adequadas para o armazenamento de mobiliários e equipamentos.



8.2. A escolha pela locação de um container, em vez da construção de um espaço físico fixo ou aquisição de um container próprio, baseia-se nos seguintes fatores:

- **Rapidez na implementação:** A locação permite a disponibilização imediata do espaço sem necessidade de obras.
- **Redução de custos:** Evita despesas elevadas com construção ou compra, garantindo flexibilidade contratual.
- **Mobilidade e adaptabilidade:** O container pode ser realocado ou removido conforme a necessidade do órgão.
- **Segurança e conservação:** A estrutura metálica reforçada protege os bens armazenados contra condições climáticas adversas e possíveis furtos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a análise dos elementos envolvidos, conclui-se que a contratação NÃO deve ser parcelada, pelos seguintes motivos:

- **Unicidade do objeto:** A locação do container constitui um serviço contínuo e indivisível, envolvendo fornecimento, transporte, instalação e manutenção, o que demanda uma contratação única.
- **Viabilidade operacional:** A fragmentação da contratação poderia gerar dificuldades na gestão do serviço, exigindo maior esforço para fiscalizar contratos distintos para transporte, instalação e manutenção.
- **Garantia de qualidade e responsabilidade única:** A contratação de um único fornecedor permite atribuir toda a responsabilidade pela prestação do serviço a uma única empresa, evitando problemas com diferentes prestadores.
- **Melhor relação custo-benefício:** A contratação de um pacote fechado tende a resultar em melhores condições financeiras e menor burocracia, pois a empresa contratada pode oferecer valores mais vantajosos quando responsável pelo serviço completo.
- **Princípio da economicidade e eficiência:** A fragmentação do contrato poderia elevar custos administrativos e dificultar o cumprimento dos prazos, tornando a contratação menos eficiente.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) container visa atender à necessidade de um espaço seguro, adequado e organizado para o armazenamento de mobiliários e equipamentos, garantindo preservação patrimonial e otimização de espaço.

• Resultados Esperados

- Espaço seguro e adequado para armazenamento
- Organização eficiente
- Rapidez na implementação
- Redução de custos operacionais
- Flexibilidade e mobilidade
- Responsabilidade centralizada

10.2. Para verificar a eficácia da contratação e medir os resultados alcançados, serão observados os seguintes indicadores:

- **Disponibilidade do container no prazo estipulado** → Tempo entre a assinatura do contrato e a instalação do container no local indicado.
- **Conservação e segurança dos itens armazenados** → Relatórios de inspeção sobre integridade dos mobiliários e equipamentos.
- **Custo-benefício da solução** → Comparação entre a locação e outras opções de armazenamento (construção, compra de container próprio, etc.).



- **Satisfação dos usuários** → Feedback dos setores que utilizarão o espaço para verificar a adequação da solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a contratação de empresa especializada na locação de 01 (um) container para ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos, não existem contratações correlatas que devem ser consideradas, uma vez que a execução do serviço não envolve serviços auxiliares, infraestrutura complementar ou necessidades logísticas para garantir o funcionamento adequado do espaço de armazenamento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A locação de um container para ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser devidamente avaliados e mitigados para garantir a conformidade com as normas ambientais e a sustentabilidade das operações. A seguir, são apresentados os possíveis impactos e as medidas mitigadoras que podem ser adotadas.

• Possíveis Impactos Ambientais

Emissões de CO₂ no transporte: O transporte do container até o local de uso pode gerar emissões de gases poluentes, como CO₂, devido ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis.

Medida mitigadora: Optar por empresas de transporte que utilizem veículos com menor impacto ambiental, como caminhões movidos a combustíveis menos poluentes (por exemplo, gás natural ou elétricos) ou planejar rotas mais eficientes, reduzindo distâncias e otimização de viagens.

Uso de materiais não recicláveis: Os containers podem ser feitos de materiais como aço, que, embora recicláveis, podem não ser tratados ou reaproveitados adequadamente após o fim de sua vida útil.

Medida mitigadora: Certificar-se de que o fornecedor do container tenha políticas de reaproveitamento e reciclagem ao final da vida útil do container, além de preferir fornecedores que utilizem materiais recicláveis em sua produção.

Descarte inadequado de resíduos gerados durante a instalação: Durante a entrega e instalação do container, resíduos como plásticos, embalagens e outros materiais podem ser gerados. Caso não sejam adequadamente descartados, podem afetar o ambiente.

Medida mitigadora: Implementar um plano de gestão de resíduos durante a instalação do container, com o encaminhamento correto dos materiais descartados para reciclagem ou descarte adequado, conforme a legislação local.

Impacto no solo e nas águas subterrâneas: Se o container não for adequadamente nivelado e mantido, pode haver risco de drenagem inadequada de água, prejudicando o solo e potencialmente afetando os lençóis freáticos.

Medida mitigadora: Garantir que o container seja instalado em uma área bem preparada, com nivelamento adequado e, se necessário, isolamento do solo, para evitar drenagem inadequada de águas ou contaminação do solo.

Consumo de energia para operações de instalação e manutenção: Durante a instalação e manutenção, pode haver o uso de energia elétrica para equipamentos de nivelamento, instalações de segurança, etc.

Medida mitigadora: Utilizar fontes de energia mais sustentáveis para as atividades de instalação e manutenção, como a utilização de fontes renováveis ou equipamentos com maior eficiência energética.



13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização do contrato são elementos essenciais para assegurar que a prestação do serviço de locação do container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos seja realizada de acordo com os termos estabelecidos, garantindo a qualidade, eficiência, e cumprimento das condições acordadas. A seguir, apresentamos os principais aspectos de gestão e fiscalização do contrato.

Responsabilidade pela Gestão do Contrato

A **gestão do contrato** será responsabilidade do órgão contratante, através de um servidor designado, que terá a função de coordenar as atividades envolvidas, garantir a execução conforme o previsto e lidar com possíveis ajustes ou ocorrências durante a execução do contrato. A gestão englobará as seguintes responsabilidades:

- **Acompanhamento contínuo da execução** do serviço, verificando o cumprimento dos prazos, especificações e qualidade.
- **Controle orçamentário** para garantir que os pagamentos estejam de acordo com o valor acordado no contrato.
- **Interação com o fornecedor** para assegurar que qualquer situação emergente seja tratada adequadamente.
- **Gestão de riscos** para antecipar e mitigar possíveis problemas durante a execução do serviço.

Responsabilidade pela Fiscalização do Contrato

A **fiscalização do contrato** será realizada por um fiscal designado, que deve ser responsável por acompanhar a execução do serviço, fiscalizando cada etapa do processo para garantir que os serviços estejam sendo prestados conforme os termos do contrato. As atividades de fiscalização incluirão:

- **Inspeções regulares** no local de instalação do container, assegurando que todas as condições de **segurança, adequação e qualidade** sejam atendidas.
- **Verificação da entrega no prazo estipulado**, acompanhando a instalação do container e qualquer outro procedimento relacionado.
- **Monitoramento da manutenção** do container (se prevista no contrato) para garantir que eventuais problemas sejam corrigidos de maneira tempestiva.
- **Análise de relatórios de desempenho** fornecidos pela empresa contratada, para avaliar a qualidade do serviço prestado e o cumprimento de cláusulas contratuais.



Procedimentos de Acompanhamento

Para garantir a boa execução do contrato, o acompanhamento será realizado por meio dos seguintes procedimentos:

- **Relatórios periódicos:** O fornecedor deverá apresentar relatórios mensais ou trimestrais sobre o andamento da locação, condições de segurança do container e outras informações relevantes.
- **Reuniões de acompanhamento:** Serão realizadas reuniões periódicas entre o gestor do contrato, o fiscal e a empresa contratada para discutir o andamento, possíveis problemas e ajustes necessários.
- **Auditorias:** Caso necessário, o gestor de contrato pode solicitar auditorias externas para verificar o cumprimento de normas ambientais ou de segurança.
- **Checklists de fiscalização:** Serão elaborados checklists detalhados que servirão como base para a fiscalização em campo, garantindo que todas as condições do contrato sejam atendidas.

Padrões e Indicadores de Desempenho

A fiscalização será pautada em **indicadores de desempenho** previamente definidos no contrato, que podem incluir:

- **Pontualidade na entrega e instalação** do container.
- **Conformidade com as especificações** do container em termos de segurança, tamanho, condições de uso e capacidade de armazenamento.
- **Qualidade na manutenção** do container durante o período de locação (se aplicável).
- **Atendimento às normas de segurança** e outras regulamentações vigentes.
- **Satisfação do usuário final:** Pesquisa de satisfação com os responsáveis pelo uso do almoxarifado para verificar se a solução está atendendo às necessidades de armazenamento.

Medidas Corretivas e Ajustes Contratuais

Caso sejam identificados **descumprimentos contratuais** ou problemas durante a fiscalização, as seguintes medidas corretivas poderão ser adotadas:

- **Notificação formal** à empresa contratada, informando as falhas identificadas e dando um prazo para correção.
- **Aplicação de penalidades** contratuais, caso as falhas persistam ou não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.
- **Rescisão do contrato** em casos graves de inadimplência, como a não entrega do serviço ou falhas recorrentes que comprometam a utilização do container para o propósito previsto.
- **Ajustes no cronograma ou nas condições contratuais**, caso ocorram mudanças que justifiquem modificações nas cláusulas originalmente acordadas.

15. IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

15.1. A gestão de riscos é fundamental para o sucesso de qualquer contratação, especialmente para a locação de um container destinado ao almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.

15.2. A análise de riscos permite a identificação antecipada de potenciais problemas que podem afetar a execução do contrato, garantindo a adoção de medidas mitigadoras para evitar ou minimizar esses impactos.

• Identificação dos Riscos

Descrição	Probab.	Impacto	Nível
Atraso na entrega: o fornecedor pode não cumprir os prazos estabelecidos para entrega e instalação do container no local.	Médio	Alto	Alto



Falta de adequação: O container entregue pode não atender às especificações do contrato, como capacidade, segurança ou estrutura.	Baixo	Alto	Médio
Danos ao mobiliário e equipamentos armazenados: Os itens armazenados podem ser danificados devido a condições inadequadas do container, como falta de ventilação, umidade ou segurança.	Baixo	Alto	Médio
Problemas no transporte: O transporte do container até o local pode causar danos ao container ou aos itens armazenados, especialmente se o transporte não for realizado de forma adequada.	Médio	Médio	Médio
Manutenção inadequada: Se o contrato não contemplar uma manutenção adequada do container durante a locação, isso pode comprometer a segurança e a conservação dos itens armazenados.	Médio	Alto	Alto
Problemas de segurança no local de armazenamento: O container pode estar vulnerável a furtos, vandalismo ou danos se não houver vigilância ou segurança adequada no local de instalação.	Médio	Alto	Alto
Falhas na gestão de resíduos: A instalação e manutenção do container podem gerar resíduos que não sejam descartados corretamente, impactando o meio ambiente e a conformidade com normas ambientais.	Baixo	Médio	Médio

• Análise dos Riscos

➤ A análise dos riscos envolve a avaliação de probabilidade (quão provável é a ocorrência de um risco) e impacto (qual o efeito desse risco caso ocorra). Para isso, os riscos são classificados de acordo com o nível de risco, que é determinado pela probabilidade e impacto. Riscos com alto impacto e alta probabilidade requerem medidas imediatas de mitigação, enquanto riscos de baixo impacto podem ser monitorados de forma menos intensiva.

• Medidas Mitigadoras e Contingenciais

Risco: Atraso na entrega - **Medida mitigadora:** Incluir cláusulas contratuais com penalidades por atraso, exigir garantia de entrega no prazo e definir um **cronograma** detalhado de execução. **Medida contingencial:** Caso ocorra o atraso, buscar fornecedor alternativo ou prorrogar prazos, conforme a situação.

Risco: Falta de adequação - **Medida mitigadora:** Realizar uma inspeção detalhada do container no momento da entrega, verificando as especificações acordadas no contrato. **Medida contingencial:** Caso o container não atenda aos requisitos, exigir substituição imediata **ou** adequação do container sem custos adicionais.

Risco: Danos ao mobiliário e equipamentos armazenados - **Medida mitigadora:** Garantir que o container seja bem vedado, ventilado e com controle de umidade. Inspeccionar as condições do container regularmente durante a locação. **Medida contingencial:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo das condições de armazenamento, incluindo a instalação de sensores de umidade ou câmeras de segurança.

Risco: Problemas no transporte - **Medida mitigadora:** Certificar-se de que a empresa responsável pelo transporte tenha experiência e condições adequadas para transportar o container de forma segura. Exigir seguro de transporte para cobrir possíveis danos. **Medida contingencial:** Em caso de danos durante o transporte, acionar o seguro de transporte para cobrir os prejuízos e negociar a reposição ou reparo.

Risco: Manutenção inadequada - **Medida mitigadora:** Estabelecer no contrato a obrigação de manutenção preventiva regular do container durante o período de



locação. **Medida contingencial:** Se ocorrer falha no serviço de manutenção, solicitar a substituição imediata ou reparos urgentes sem custos adicionais.

Risco: Problemas de segurança no local de armazenamento - **Medida mitigadora:** Garantir que o local de instalação do container seja seguro e bem iluminado. Considerar a instalação de câmeras de segurança ou monitoramento 24h. **Medida contingencial:** Caso ocorra furto ou vandalismo, acionar imediatamente as autoridades locais e tomar providências para reforçar a segurança no local.

Risco: Falhas na gestão de resíduos - **Medida mitigadora:** Incluir no contrato a responsabilidade do fornecedor pela gestão correta dos resíduos gerados durante a instalação e manutenção. **Medida contingencial:** Caso ocorra falha no descarte de resíduos, solicitar ao fornecedor que providencie o descarte correto e, se necessário, multar por descumprimento.

- **Monitoramento e Controle de Riscos**

- A **gestão de riscos** será realizada de forma contínua durante a execução do contrato. Isso inclui:

- **Reuniões periódicas de acompanhamento** para revisar a execução do contrato e verificar a ocorrência de riscos identificados.

- **Relatórios de desempenho** da empresa contratada, focando na identificação de qualquer risco materializado e na adoção de ações corretivas.

- **Inspeções regulares** no local de instalação do container para verificar as condições de segurança, manutenção e armazenamento dos itens.

- **Ajustes no contrato** conforme a necessidade de novas medidas mitigadoras ou contingenciais que surjam durante a execução.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar a viabilidade e as necessidades para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container, a ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos. O estudo aborda as necessidades, os requisitos, as medidas mitigadoras de riscos, e o impacto potencial do contrato, com o intuito de garantir que o serviço atenda às condições exigidas, com segurança, adequação e eficiência.

- **Conclusão da Viabilidade**

- A locação do container se mostra **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA**, considerando os seguintes pontos:

- **Necessidade de armazenamento adequado:** A utilização do container proporcionará um espaço seguro e adequado para o armazenamento de mobiliários e equipamentos, o que é imprescindível para a organização e conservação desses itens.

- **Segurança:** O uso do container como almoxarifado/depósito garantirá a **segurança** necessária contra danos e furtos, desde que o local de instalação seja adequado e que o contrato contemple medidas de segurança como vigilância e monitoramento.

- **Flexibilidade:** A locação de um container oferece flexibilidade em termos de capacidade e mobilidade, podendo ser ajustado conforme as necessidades do órgão, ao contrário da aquisição de um espaço físico permanente.

- **Custo-benefício:** Comparado à construção ou adaptação de um imóvel específico para depósito, a locação do container representa uma solução mais econômica e imediata, com a possibilidade de ajustá-lo ao longo do tempo, conforme a demanda de armazenamento.



- **Riscos Identificados e Medidas Mitigadoras**

- Apesar dos benefícios, identificaram-se alguns **riscos**, que foram adequadamente mitigados por meio de ações preventivas e contingenciais, como o risco de atraso na entrega, falta de adequação do container e problemas de segurança no local de armazenamento. As medidas de mitigação envolvem penalidades contratuais, inspeções regulares, manutenção preventiva, e monitoramento de segurança. A eficácia dessas medidas depende da supervisão contínua e da fiscalização adequada durante a execução do contrato.

- **Impactos Ambientais**

- Os impactos ambientais relacionados à locação do container são mínimos, com a principal preocupação sendo o uso de materiais não recicláveis e o descarte adequado de resíduos gerados durante a instalação. No entanto, foram propostas medidas mitigadoras para garantir o cumprimento das normas ambientais e a minimização dos efeitos negativos, como o uso de materiais recicláveis e o descarte correto dos resíduos.

- **Gestão e Fiscalização**

- A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma eficaz, com a designação de responsáveis tanto para a gestão administrativa quanto para a fiscalização técnica. A implementação de relatórios periódicos e inspeções regulares assegurará o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade do serviço prestado. Em caso de descumprimento, medidas corretivas e até penalidades poderão ser aplicadas para garantir o pleno atendimento às condições acordadas.

- **Recomendação Final**

- Considerando os aspectos levantados e a análise técnica detalhada, a recomendação é pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação do container. A solução atende às necessidades de armazenamento seguro e eficiente dos mobiliários e equipamentos, respeitando o orçamento disponível e as condições de viabilidade e segurança do processo.

- A locação do container representa uma opção viável, econômica e segura, com as devidas precauções para garantir o cumprimento das exigências contratuais e a minimização dos riscos.

- Com base no estudo técnico preliminar realizado, não há impedimentos para a contratação do serviço, desde que as condições e exigências estabelecidas sejam rigorosamente seguidas. A empresa contratada deverá ser escolhida com base na capacitação técnica, no cumprimento dos requisitos legais e ambientais, e na oferta de soluções eficazes para o armazenamento dos itens.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **12/02/2025 12:45**
Checksum: **3959CFDB4159F9FB9ECA817B53FF6093CD30B5E820EB4118F6E46E203186CF66**





Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Segue para justificativa para não elaboração do mapa de riscos.

São Mateus-ES, 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003600300038003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **12/02/2025 16:06**

Checksum: **54BAADC7180866457E6F73069B03B69B10471F5A2FD24E5618E3EF8D221CA2CE**



JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Contextualização: Com base no aspecto descritivo conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 22, §2º, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, entende-se que pelo baixo nível de complexidade do objeto e baixo valor, prescinde a utilização do Mapa de Riscos. A decisão está fundamentada nos aspectos descritos abaixo.

1. Simplicidade e Padronização do Objeto: O objeto desta contratação caracteriza-se pela sua simplicidade e padronização, sendo amplamente conhecido no mercado e de fácil execução. Não há variáveis técnicas complexas ou especificidades que demandem mapa de riscos.

2. Experiência Prévia: Com base em experiências anteriores em contratações semelhantes, verificou-se que os riscos inerentes são reduzidos e devidamente gerenciáveis, não sendo necessário o desenvolvimento de um mapa de riscos detalhado.

3. Celeridade do Processo: Considerando a necessidade de assegurar a celeridade na execução desta demanda e a baixa complexidade do objeto, a elaboração do mapa de riscos seria desproporcional ao objetivo pretendido, podendo atrasar o atendimento das necessidades institucionais.

4. Ausência de Impactos Significativos: Análises preliminares indicam que não há impactos significativos associados à contratação que possam comprometer a entrega dos resultados esperados, não justificando o mapeamento detalhado de riscos.

5. Conformidade com Normativas Internas: A dispensa de elaboração do mapa de riscos está amparada, e permite essa simplificação em situações de baixa complexidade e impacto.

Conclusão: Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que a elaboração de um mapa de riscos para esta contratação não é necessária, sendo mais eficiente proceder diretamente com as etapas subsequentes do processo. Reitera-se o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Elaborado por: Maria Aparecida da Silva Cardozo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em 12/02/2025 16:20
Checksum: **81703398076AA0D68FC13A0F3904885FD1F8D717296EEAC95A546D2C9FE0E1CD**





Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 14 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - ASSESSOR DE APOIO LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003700310039003A005400

Assinado eletronicamente por PEDRO JADIR BONNA em 14/02/2025 15:26

Checksum: 2D7F9A5FCD8F1FEAE703C865C6DD76483FD181BB20F0812DCCEAA2360358558A





Relatório de Cotação: cotação rápida 1

Pesquisa realizada entre 30/01/2025 13:14:15 e 30/01/2025 13:18:33

Relatório gerado no dia 30/01/2025 13:21:33 (IP: 45.175.98.223)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/des mobilizacao)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
8 / 7	1	R\$ 1.124,98 (un)	-	R\$ 1.124,98	R\$ 1.124,98

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ARAXA	18140756000100-1-000157/2024	31/10/2024	R\$ 1.149,83
2	MUNICIPIO DE ARAXA	18140756000100-1-000135/2024	21/10/2024	R\$ 1.101,59
3	Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	43389-Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-1132024-0092024	08/10/2024	R\$ 1.184,33
4	MUNICIPIO DE ANDRADAS	17884412000134-1-000502/2024	11/09/2024	R\$ 1.100,07
5	19.769.660/0001-60 - Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena	34480-Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena-0902024-0102024	11/07/2024	R\$ 1.100,95
6	MUNICIPIO DE OLIVEIRA	16854531000181-1-000088/2024	08/07/2024	R\$ 1.114,10
7	18.307.454/0001-75 - Prefeitura Municipal de Sabinópolis - MG	27607_042024	25/06/2024	R\$ 1.030,48
Valor Unitário				R\$ 1.111,62

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	ES	00010775		MES	Sim	06/10/2024	R\$ 1.218,50
Valor Unitário								R\$ 1.218,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.107,84

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.124,98



Detalhamento dos Itens

Item 1: locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)

Preço Estimado: R\$ 1.124,98 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.124,98	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.124,98
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.149,83

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARAXA	Data: 31/10/2024 12:12
Objeto: [Publiccenter] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO/OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
	Identificação: 18140756000100-1-000157/2024
Descrição: LOCACAO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TERMICO, TIPO 3, PARA DEPOSITO/FERRAMENTARIADE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA UTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGACOES ELETRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZA -	Lote/Item: 1/18
	Ata: N/A
	Homologação: 23/09/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 6
	Unidade: MS
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.040.114/0001-84	META TERRAPLANAGEM E LOGISTICA LTDA	R\$ 1.149,83

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.101,59

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARAXA	Data: 21/10/2024 09:05
Objeto: [LICITANET] - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DA PRAÇA DA BANHEIRA LOCALIZADA NA RUA DA BANHEIRA, Nº 10, BAIRRO MORADA DO SOL - ARAXÁ/MG.	Modalidade: Concorrência - Eletrônica
	SRP: NÃO
	Identificação: 18140756000100-1-000135/2024
Descrição: LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIADE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZA -	Lote/Item: 1/4851401
	Ata: N/A
	Homologação: 24/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3
	Unidade: MS
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.615.610/0001-32 *VENCEDOR*	M2 ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI	R\$ 1.101,59
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Patrocínio	Endereço: ALAMEDA DAS CAVIUNAS, 3265
	Telefone: (34) 8864-4992	Email: m2engenhariaconstrutora@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.184,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa Santa	Data: 08/10/2024 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO DO GRAMADO GOURMET NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CAPTADOS ATRAVÉS DO ACORDO JUDICIAL FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E COPASA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA.	Modalidade: Concorrência
	SRP: NÃO
Descrição: SERVICIO DE CONSTRUCAO * LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO * TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA * DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) * METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E * (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE * LIGAÇÕES ELÉ - SERVICIO DE CONSTRUCAO * LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO * TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA * DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) * METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E * (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE * LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE * MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES * PROVISÓRIAS EXTERNAS	Identificação: 43389-Prefeitura Municipal de Lagoa Santa-1132024-0092024
	Lote/Item: 1/7
	Ata: Link Ata
	Homologação: 21/10/2024 15:49
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 2
	Unidade: MES
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
43.730.128/0001-13 *VENCEDOR*	CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN LTDA	R\$ 1.184,33
Marca: TERSAN Fabricante: TERSAN Modelo: 2024 Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.100,07

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relato
Código
http://a
0/01/2025 13:21:30
sthe3Com1WavOymB1P6s720z2pOR6S UJApn1UjRimwA98R6s3t
com o autenticador 31003000320300032003A00540052004100 Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Órgão: MUNICIPIO DE ANDRADAS

Data: 11/09/2024 16:06

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA INTEGRAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE TRÊS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) NO MUNICIPIO DE ANDRADAS-MG, SENDO: 1ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM RIO VERDE. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 17348/2023; 2ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO JARDIM IPE. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00083/2024 e 3ª UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PADRÃO TIPO I, NO LOTE DA ÁREA INSTITUCIONAL DO BAIRRO RECANTO DA SERRA. RESOLUÇÃO 8753/2023. PROTOCOLO 00058/2024, NO MUNICIPIO DE ANDRADAS-MG.

Modalidade: Concorrência - Eletrônica

SRP: NÃO

Identificação: 17884412000134-1-000502/2024

Lote/Item: 1/316

Ata: N/A

Homologação: 16/05/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 8

Unidade: MES

UF: MG

Descrição: 316 - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TERMICO, TIPO 3, PARA DEPOSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA UTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGACOES ELETRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE M - 316 - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TERMICO, TIPO 3, PARA DEPOSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA UTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGACOES ELETRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO E LIGACOES PROVISORIAS EXTERNAS - SETOP - CODIGO ED-16350

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.293.974/0001-60	JHM ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.100,07
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São José dos Campos	R PARAIBUNA, 811
		Telefone: (12) 3941-3651
		Email: jacquelinemonteiro@construtorajhm.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.100,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.769.660/0001-60	Data: 11/07/2024 09:00
Órgão: Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena	Modalidade: Concorrência
Objeto: contratação de empresa especializada para construção de ponte em estrutura mista no Distrito da Penha do Norte, no Município de Conselheiro Pena/MG	SRP: NÃO
Descrição: LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDASREFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROSLARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVELIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDASREFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROSLARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVELIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	Identificação: 34480-Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena-0902024-0102024
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Homologação: 18/07/2024 17:20
	Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
	Quantidade: 3
	Unidade: MESES
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.116.813/0001-91	N & A TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA	R\$ 1.100,95
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.114,10

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relato Código http://a... 00/01/2025 13:21:30 Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Órgão / Entidade Contratante: CLIENTE CORTESIA

Data: 30/01/2025 13:14:15

Nome da Cotação: cotação rápida 1

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao)

locacao de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitario, para escritorio, completo, sem divisorias internas (nao inclui mobilizacao/desmobilizacao) na quantidade 1,000000 - Unidade, a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 31/10/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 21/10/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/10/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 11/09/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 11/07/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/07/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 25/06/2024, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço do PMS (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 06/10/2024.

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 8 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.
- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relato
Código
http://a



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000320030032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	<i>Data: 30/01/2025</i> Acessar a fonte <i>13:19:51</i> aqui
2 - Licitar Digital app2.licitardigital.com.br/pesquisa	<i>Data: 30/01/2025</i> Acessar a fonte <i>13:19:08</i> aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	<i>Data: 30/01/2025</i> Acessar a fonte <i>13:19:21</i> aqui





Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 14 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003800300034003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **14/02/2025 15:30**

Checksum: **1EAEFA8F3659CEE7E9D4EA91DE215AAEE99B2125E77AAFAF8E01B5DC1CDDDB62E**



Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data da elaboração: 13 de fevereiro de 2025
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a locação de 01 (um) container para uso como almoxarifado e depósito de mobiliários e equipamentos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A locação do container se faz necessária para o armazenamento adequado de mobiliários e equipamentos, garantindo sua segurança e organização, evitando danos e facilitando a logística interna.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados do(a) da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a critério da Administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO CONTAINER

2.1. O container deverá atender aos seguintes requisitos:

- Dimensões aproximadas: 6 metros de comprimento, 2,4 metros de largura e 2,6 metros de altura (container padrão de 20 pés);
- Material: estrutura em aço com revestimento anticorrosivo;
- Portas duplas com sistema de travamento;
- Ventilação adequada para evitar umidade e deterioração dos materiais armazenados;
- Piso reforçado para suportar carga de mobiliários e equipamentos;
- Iluminação interna e ponto de energia;
- Container em bom estado de conservação, sem infiltrações ou ferrugens comprometedoras.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de um espaço seguro, resistente e de fácil mobilização para armazenamento de bens patrimoniais e materiais de uso da administração. A escolha de um container é justificada pela sua durabilidade, custo-benefício e rapidez na implantação, evitando custos elevados com construção de estrutura fixa e oferecendo flexibilidade para futuras movimentações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na locação de um container metálico padronizado para armazenar mobiliários e equipamentos com segurança e eficiência. O container será entregue no local indicado, pronto para uso, dispensando obras civis ou grandes adaptações. O fornecimento inclui transporte, instalação e manutenção preventiva e corretiva pela empresa contratada. A estrutura garantirá proteção contra intempéries e acesso restrito, assegurando a preservação dos materiais armazenados. Essa solução é de fácil implantação, sendo uma alternativa eficiente e econômica para atender às necessidades da administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



5.1. Para a execução adequada do serviço, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente registrada e regularizada para a prestação do serviço de locação de containers;
- Apresentar comprovante de experiência na prestação do serviço de locação de containers similares;
- Fornecer um container em perfeitas condições de uso, sem danos estruturais, infiltrações ou defeitos comprometedoras;
- Garantir a entrega, instalação e retirada do container no local determinado pela administração, sem custos adicionais;
- Assegurar manutenção preventiva e corretiva do container durante o período de locação, sem ônus para a contratante;
- Apresentar nota fiscal e documentação comprobatória para o pagamento mensal do serviço prestado;
- Cumprir todas as normas de segurança e legislações vigentes aplicáveis ao serviço contratado.

6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- O container deverá ser entregue e instalado na área do estacionamento da Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 – Centro – São Mateus/ES;
- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação do container, sendo verificado o cumprimento das especificações contratadas;
- O recebimento definitivo será realizado após um período de até 10 dias, com a avaliação final da conformidade do serviço prestado;
- Caso sejam identificadas não conformidades no recebimento provisório, a empresa deverá sanar os problemas no prazo estabelecido pela administração;
- Somente após o recebimento definitivo e a emissão do termo de aceite é que será autorizada a liberação do pagamento.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A empresa contratada deverá garantir a integridade estrutural do container durante todo o período de locação;
- Quaisquer problemas estruturais, de vedação ou funcionamento deverão ser corrigidos sem custos adicionais para a contratante;
- A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, garantindo que o container esteja sempre em condições adequadas de uso;
- A empresa deverá disponibilizar atendimento para manutenção corretiva em até 48 horas após a notificação pela administração contratante;
- Assistência técnica será prestada sem qualquer custo adicional, incluindo substituição de peças e mão de obra quando necessário.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto se dará conforme os seguintes procedimentos:

- Contratação da empresa especializada, conforme as exigências do presente Termo de Referência;
- Entrega e instalação do container no local definido pela administração pública;
- Realização de inspeção para verificação da conformidade do equipamento entregue;



- Uso do container conforme as finalidades de armazenamento de mobiliários e equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva realizada pela empresa contratada;
- Ao final do período de locação, retirada do container e avaliação final da administração sobre a execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada por um gestor designado pela administração, que terá as seguintes responsabilidades:

- Acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais;
- Registrar ocorrências e notificar a empresa contratada sobre eventuais não conformidades;
- Verificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas e assegurar sua execução;
- Controlar os pagamentos, verificando a documentação fiscal e os serviços prestados;
- Emitir relatórios periódicos sobre o desempenho do contrato e propor melhorias quando necessário.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. MEDIÇÃO

- O serviço será medido com base na disponibilidade do container em perfeitas condições de uso durante o período contratado;
- Eventuais não conformidades deverão ser sanadas antes da liberação do pagamento.

10.2. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será efetuado conforme as seguintes condições:

- **Pagamento Parcial ou Único:** mediante a apresentação da nota fiscal e comprovação da prestação do serviço;
- **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, após a entrega e verificação da conformidade.
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos coletes e a assinatura do Termo de Recebimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, observando os seguintes critérios:

- Análise da documentação jurídica e fiscal da empresa concorrente;
- Comprovação de experiência na prestação do serviço de locação de containers similares;
- Análise da proposta comercial, considerando o menor preço global para a contratação sem comprometer a qualidade do serviço;
- Cumprimento de todas as exigências do edital de licitação;
- Capacidade de atendimento às condições de entrega e manutenção preventiva e corretiva estabelecidas neste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado para esta contratação é de R\$ 1.125,00 (hum mil, cento vinte e cinco reais) mensais perfazendo um custo total estimado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para um período de 12 (doze) meses, conforme levantamento preliminar junto ao Banco de Preços.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 14/02/2025 15:32

Checksum: **A66166EF772027C697B802741700244AA6D4D1DE2D93787D6E30A7520AB357C6**



TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 000379/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.

APROVAÇÃO

Eu, **WANDERLEI SEGANTINI**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES, após análise detalhada do presente Termo de Referência, verifico que o documento atende aos requisitos técnicos, operacionais, orçamentários e legais aplicáveis, estando apto para subsidiar o processo de contratação.

DECLARAÇÃO

Declaro, ainda, que o Termo de Referência foi elaborado em conformidade com:

- A Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.803/2023.
- Os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação do serviço.
- A necessidade real da Câmara Municipal de São Mateus/ES e a compatibilidade com as normas e especificações técnicas pertinentes.

Por conseguinte, autorizo o prosseguimento das etapas seguintes para a formalização do processo licitatório ou contratação direta, conforme o caso.

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003700300036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 14/02/2025 15:36

Checksum: **11064DA478EDDB6AEF55E605BAF7E3D6E16840CF936B9E2822BCFF80A5413654**





Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 19 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003800300036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **19/02/2025 09:18**

Checksum: **152623EE4070D7622A593188B28307C951A1C1D7955DE2A0C376B2A63BB7E20D**



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE CONTAINER E TERMO DE REFERÊNCIA

De <compras@camarasaomateus.es.gov.br>
Para <bruno.vinturini@enpex.com.br>
Cópia <Lucas.pignaton@enpex.com.br>
Data 2025-02-13 15:07

 PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES - CONTAINER.pdf (~4.2 MB)  TERMO DE REFERÊNCIA - CONTAINER.pdf (~397 KB)

Assunto: Solicitação de Propostas – Pedido de Compras e Termo de Referência

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o pedido de compras e o termo de referência para a coleta de propostas de preços, a serem apresentadas por empresas que atendem ao objeto da demanda.

Solicitamos que as propostas sejam encaminhadas conforme o modelo anexo, devidamente cumpridas com dados, carimbo e assinatura.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da coleta desta solicitação.

Agradecemos desde já a atenção e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jhonatan Magrino de Jesus

Gerente de Compras da CMSM.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM DISPUTA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, pretende realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.**

A necessidade de contratação justifica-se pela demanda de armazenamento adequado e seguro de mobiliários e equipamentos, garantindo a organização e conservação do patrimônio público.

Os interessados poderão apresentar propostas adicionais ou manifestações no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste aviso, encaminhando-as para o e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.

O encaminhamento das propostas foi definido do dia 14/02/2025 até 18/02/2025, as 18hrs:00min.

No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá informar o nome da empresa, com endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ e assinar.

O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP.

ANEXOS

Estudo técnico preliminar
Termo de referência
Modelo de proposta de preços
Minuta Contratual

São Mateus/ES, 13 de fevereiro de 2025

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

**PEDRO JADIR
BONNA:47479612753**

Assinado digitalmente por PEDRO JADIR BONNA:47479612753
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=PEDRO JADIR BONNA:47479612753
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.13 13:21:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante:
Data da elaboração:
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objetivo a locação de 01 (um) container para ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos, garantindo um espaço adequado para armazenamento seguro e organizado.

1.2. Atualmente, o órgão enfrenta dificuldades com a falta de espaço físico apropriado, o que pode comprometer a conservação dos materiais armazenados. Dessa forma, a locação de um container metálico apresenta-se como uma solução eficiente e imediata, proporcionando proteção contra intempéries, facilidade de acesso e mobilidade.

1.3. A contratação se justifica pela necessidade de um ambiente seguro, de rápida instalação e economicamente viável, eliminando a necessidade de construção de novas estruturas ou investimentos em imóveis. Além disso, a locação permite maior flexibilidade na gestão dos espaços e pode ser ajustada conforme as demandas do órgão.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1. A presente demanda se encontra alinhada com o planejamento, está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na linha de despesa como Outros Serviços de Terceiros-PJ, para a locação de 01 (um) container para ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos técnicos: O container locado deverá possuir as seguintes características mínimas:

• **Dimensões:**

➤ **20 pés** (aproximadamente 6m x 2,4m x 2,6m)

• **Material e Estrutura:**

➤ Estrutura metálica reforçada, com proteção anticorrosiva e vedação adequada.

➤ Piso reforçado para suportar cargas pesadas, sem danos estruturais.

➤ Paredes e teto vedados contra infiltração de água, poeira e pragas.

➤ Portas duplas com fechamento seguro, incluindo trava para cadeado.

• **Ventilação e Conservação:**

➤ Ventilação mínima necessária para evitar condensação interna.

➤ Boa conservação geral, sem ferrugem excessiva ou avarias estruturais.

➤ Possibilidade de revestimento interno caso necessário para melhor acondicionamento dos materiais armazenados.

3.2. Requisitos Operacionais

• **Local de Entrega e Instalação:**

➤ O container deverá ser entregue e instalado na área de estacionamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES, à Avenida Jones dos Santos Neves, 40 – Centro – São Mateus/ES.

➤ A empresa deverá realizar o nivelamento necessário para correta instalação.

• **Prazo de Locação:**



➤ A locação deverá ser estabelecida por um período inicial de **12 (doze) meses** podendo ser renovada conforme demanda.

• **Serviços Inclusos na Locação:**

- Transporte do container até o local de instalação.
- Instalação no local indicado, com nivelamento e posicionamento adequado.
- Manutenção preventiva e corretiva do container durante o período de locação.
- Remoção do container ao término do contrato.

4. ALTERNATIVAS E SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

4.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para atender à necessidade:

- **Construção de um espaço físico fixo** – Solução descartada devido ao alto custo e necessidade de tempo para execução.
- **Aquisição de um container próprio** – Alternativa inviável, pois demanda alto investimento inicial e necessidade de manutenção.
- **Locação de container** – Alternativa escolhida por ser mais econômica, de rápida implementação e permitir a desmobilização ao final da necessidade.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Para atender à necessidade de armazenamento seguro e adequado de mobiliários e equipamentos, será necessária a locação de:

- **Quantidade:** 01 (um) container

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Objetivo do Levantamento

6.1.1. O levantamento de mercado tem como finalidade identificar fornecedores qualificados e estimar os valores praticados para a locação de 01 (um) container para ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos, garantindo um espaço seguro e adequado para armazenamento.

6.2. Metodologia Utilizada

6.2. Para definição do valor estimado foi realizado levantamento com base nos seguintes critérios:

- Análise de contratações similares realizadas por órgãos públicos e empresas privadas;

6.3. Resultados da Pesquisa de Mercado

6.3.1. A pesquisa de mercado foi realizada através do Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br/>, para identificação de empresas de locação de container, conforme relatório anexo ao processo.

6.4. Análise dos Valores Praticados

6.4.1. Com base nas cotações obtidas, os valores médios encontrados para a locação de containers com as especificações requeridas são:

- **Valor médio da locação mensal:** R\$ 1.125,00 (hum mil, cento vinte e cinco reais).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base nos valores obtidos na pesquisa de mercado, o custo total estimado para a locação do container por um período de 12 (doze) meses é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada que fornecerá um container metálico com especificações adequadas para o armazenamento de mobiliários e equipamentos.



8.2. A escolha pela locação de um container, em vez da construção de um espaço físico fixo ou aquisição de um container próprio, baseia-se nos seguintes fatores:

- **Rapidez na implementação:** A locação permite a disponibilização imediata do espaço sem necessidade de obras.
- **Redução de custos:** Evita despesas elevadas com construção ou compra, garantindo flexibilidade contratual.
- **Mobilidade e adaptabilidade:** O container pode ser realocado ou removido conforme a necessidade do órgão.
- **Segurança e conservação:** A estrutura metálica reforçada protege os bens armazenados contra condições climáticas adversas e possíveis furtos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a análise dos elementos envolvidos, conclui-se que a contratação NÃO deve ser parcelada, pelos seguintes motivos:

- **Unicidade do objeto:** A locação do container constitui um serviço contínuo e indivisível, envolvendo fornecimento, transporte, instalação e manutenção, o que demanda uma contratação única.
- **Viabilidade operacional:** A fragmentação da contratação poderia gerar dificuldades na gestão do serviço, exigindo maior esforço para fiscalizar contratos distintos para transporte, instalação e manutenção.
- **Garantia de qualidade e responsabilidade única:** A contratação de um único fornecedor permite atribuir toda a responsabilidade pela prestação do serviço a uma única empresa, evitando problemas com diferentes prestadores.
- **Melhor relação custo-benefício:** A contratação de um pacote fechado tende a resultar em melhores condições financeiras e menor burocracia, pois a empresa contratada pode oferecer valores mais vantajosos quando responsável pelo serviço completo.
- **Princípio da economicidade e eficiência:** A fragmentação do contrato poderia elevar custos administrativos e dificultar o cumprimento dos prazos, tornando a contratação menos eficiente.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) container visa atender à necessidade de um espaço seguro, adequado e organizado para o armazenamento de mobiliários e equipamentos, garantindo preservação patrimonial e otimização de espaço.

• Resultados Esperados

- Espaço seguro e adequado para armazenamento
- Organização eficiente
- Rapidez na implementação
- Redução de custos operacionais
- Flexibilidade e mobilidade
- Responsabilidade centralizada

10.2. Para verificar a eficácia da contratação e medir os resultados alcançados, serão observados os seguintes indicadores:

- **Disponibilidade do container no prazo estipulado** → Tempo entre a assinatura do contrato e a instalação do container no local indicado.
- **Conservação e segurança dos itens armazenados** → Relatórios de inspeção sobre integridade dos mobiliários e equipamentos.
- **Custo-benefício da solução** → Comparação entre a locação e outras opções de armazenamento (construção, compra de container próprio, etc.).



- **Satisfação dos usuários** → Feedback dos setores que utilizarão o espaço para verificar a adequação da solução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a contratação de empresa especializada na locação de 01 (um) container para ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos, não existem contratações correlatas que devem ser consideradas, uma vez que a execução do serviço não envolve serviços auxiliares, infraestrutura complementar ou necessidades logísticas para garantir o funcionamento adequado do espaço de armazenamento.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A locação de um container para ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser devidamente avaliados e mitigados para garantir a conformidade com as normas ambientais e a sustentabilidade das operações. A seguir, são apresentados os possíveis impactos e as medidas mitigadoras que podem ser adotadas.

• Possíveis Impactos Ambientais

Emissões de CO₂ no transporte: O transporte do container até o local de uso pode gerar emissões de gases poluentes, como CO₂, devido ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis.

Medida mitigadora: Optar por empresas de transporte que utilizem veículos com menor impacto ambiental, como caminhões movidos a combustíveis menos poluentes (por exemplo, gás natural ou elétricos) ou planejar rotas mais eficientes, reduzindo distâncias e otimização de viagens.

Uso de materiais não recicláveis: Os containers podem ser feitos de materiais como aço, que, embora recicláveis, podem não ser tratados ou reaproveitados adequadamente após o fim de sua vida útil.

Medida mitigadora: Certificar-se de que o fornecedor do container tenha políticas de reaproveitamento e reciclagem ao final da vida útil do container, além de preferir fornecedores que utilizem materiais recicláveis em sua produção.

Descarte inadequado de resíduos gerados durante a instalação: Durante a entrega e instalação do container, resíduos como plásticos, embalagens e outros materiais podem ser gerados. Caso não sejam adequadamente descartados, podem afetar o ambiente.

Medida mitigadora: Implementar um plano de gestão de resíduos durante a instalação do container, com o encaminhamento correto dos materiais descartados para reciclagem ou descarte adequado, conforme a legislação local.

Impacto no solo e nas águas subterrâneas: Se o container não for adequadamente nivelado e mantido, pode haver risco de drenagem inadequada de água, prejudicando o solo e potencialmente afetando os lençóis freáticos.

Medida mitigadora: Garantir que o container seja instalado em uma área bem preparada, com nivelamento adequado e, se necessário, isolamento do solo, para evitar drenagem inadequada de águas ou contaminação do solo.

Consumo de energia para operações de instalação e manutenção: Durante a instalação e manutenção, pode haver o uso de energia elétrica para equipamentos de nivelamento, instalações de segurança, etc.

Medida mitigadora: Utilizar fontes de energia mais sustentáveis para as atividades de instalação e manutenção, como a utilização de fontes renováveis ou equipamentos com maior eficiência energética.



13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e fiscalização do contrato são elementos essenciais para assegurar que a prestação do serviço de locação do container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos seja realizada de acordo com os termos estabelecidos, garantindo a qualidade, eficiência, e cumprimento das condições acordadas. A seguir, apresentamos os principais aspectos de gestão e fiscalização do contrato.

Responsabilidade pela Gestão do Contrato

A **gestão do contrato** será responsabilidade do órgão contratante, através de um servidor designado, que terá a função de coordenar as atividades envolvidas, garantir a execução conforme o previsto e lidar com possíveis ajustes ou ocorrências durante a execução do contrato. A gestão englobará as seguintes responsabilidades:

- **Acompanhamento contínuo da execução** do serviço, verificando o cumprimento dos prazos, especificações e qualidade.
- **Controle orçamentário** para garantir que os pagamentos estejam de acordo com o valor acordado no contrato.
- **Interação com o fornecedor** para assegurar que qualquer situação emergente seja tratada adequadamente.
- **Gestão de riscos** para antecipar e mitigar possíveis problemas durante a execução do serviço.

Responsabilidade pela Fiscalização do Contrato

A **fiscalização do contrato** será realizada por um fiscal designado, que deve ser responsável por acompanhar a execução do serviço, fiscalizando cada etapa do processo para garantir que os serviços estejam sendo prestados conforme os termos do contrato. As atividades de fiscalização incluirão:

- **Inspeções regulares** no local de instalação do container, assegurando que todas as condições de **segurança, adequação e qualidade** sejam atendidas.
- **Verificação da entrega no prazo estipulado**, acompanhando a instalação do container e qualquer outro procedimento relacionado.
- **Monitoramento da manutenção** do container (se prevista no contrato) para garantir que eventuais problemas sejam corrigidos de maneira tempestiva.
- **Análise de relatórios de desempenho** fornecidos pela empresa contratada, para avaliar a qualidade do serviço prestado e o cumprimento de cláusulas contratuais.



Procedimentos de Acompanhamento

Para garantir a boa execução do contrato, o acompanhamento será realizado por meio dos seguintes procedimentos:

- **Relatórios periódicos:** O fornecedor deverá apresentar relatórios mensais ou trimestrais sobre o andamento da locação, condições de segurança do container e outras informações relevantes.
- **Reuniões de acompanhamento:** Serão realizadas reuniões periódicas entre o gestor do contrato, o fiscal e a empresa contratada para discutir o andamento, possíveis problemas e ajustes necessários.
- **Auditorias:** Caso necessário, o gestor de contrato pode solicitar auditorias externas para verificar o cumprimento de normas ambientais ou de segurança.
- **Checklists de fiscalização:** Serão elaborados checklists detalhados que servirão como base para a fiscalização em campo, garantindo que todas as condições do contrato sejam atendidas.

Padrões e Indicadores de Desempenho

A fiscalização será pautada em **indicadores de desempenho** previamente definidos no contrato, que podem incluir:

- **Pontualidade na entrega e instalação** do container.
- **Conformidade com as especificações** do container em termos de segurança, tamanho, condições de uso e capacidade de armazenamento.
- **Qualidade na manutenção** do container durante o período de locação (se aplicável).
- **Atendimento às normas de segurança** e outras regulamentações vigentes.
- **Satisfação do usuário final:** Pesquisa de satisfação com os responsáveis pelo uso do almoxarifado para verificar se a solução está atendendo às necessidades de armazenamento.

Medidas Corretivas e Ajustes Contratuais

Caso sejam identificados **descumprimentos contratuais** ou problemas durante a fiscalização, as seguintes medidas corretivas poderão ser adotadas:

- **Notificação formal** à empresa contratada, informando as falhas identificadas e dando um prazo para correção.
- **Aplicação de penalidades** contratuais, caso as falhas persistam ou não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.
- **Rescisão do contrato** em casos graves de inadimplência, como a não entrega do serviço ou falhas recorrentes que comprometam a utilização do container para o propósito previsto.
- **Ajustes no cronograma ou nas condições contratuais**, caso ocorram mudanças que justifiquem modificações nas cláusulas originalmente acordadas.

15. IDENTIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

15.1. A gestão de riscos é fundamental para o sucesso de qualquer contratação, especialmente para a locação de um container destinado ao almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.

15.2. A análise de riscos permite a identificação antecipada de potenciais problemas que podem afetar a execução do contrato, garantindo a adoção de medidas mitigadoras para evitar ou minimizar esses impactos.

• Identificação dos Riscos

Descrição	Probab.	Impacto	Nível
Atraso na entrega: o fornecedor pode não cumprir os prazos estabelecidos para entrega e instalação do container no local.	Médio	Alto	Alto



Falta de adequação: O container entregue pode não atender às especificações do contrato, como capacidade, segurança ou estrutura.	Baixo	Alto	Médio
Danos ao mobiliário e equipamentos armazenados: Os itens armazenados podem ser danificados devido a condições inadequadas do container, como falta de ventilação, umidade ou segurança.	Baixo	Alto	Médio
Problemas no transporte: O transporte do container até o local pode causar danos ao container ou aos itens armazenados, especialmente se o transporte não for realizado de forma adequada.	Médio	Médio	Médio
Manutenção inadequada: Se o contrato não contemplar uma manutenção adequada do container durante a locação, isso pode comprometer a segurança e a conservação dos itens armazenados.	Médio	Alto	Alto
Problemas de segurança no local de armazenamento: O container pode estar vulnerável a furtos, vandalismo ou danos se não houver vigilância ou segurança adequada no local de instalação.	Médio	Alto	Alto
Falhas na gestão de resíduos: A instalação e manutenção do container podem gerar resíduos que não sejam descartados corretamente, impactando o meio ambiente e a conformidade com normas ambientais.	Baixo	Médio	Médio

• Análise dos Riscos

➤ A análise dos riscos envolve a avaliação de probabilidade (quão provável é a ocorrência de um risco) e impacto (qual o efeito desse risco caso ocorra). Para isso, os riscos são classificados de acordo com o nível de risco, que é determinado pela probabilidade e impacto. Riscos com alto impacto e alta probabilidade requerem medidas imediatas de mitigação, enquanto riscos de baixo impacto podem ser monitorados de forma menos intensiva.

• Medidas Mitigadoras e Contingenciais

Risco: Atraso na entrega - **Medida mitigadora:** Incluir cláusulas contratuais com penalidades por atraso, exigir garantia de entrega no prazo e definir um **cronograma** detalhado de execução. **Medida contingencial:** Caso ocorra o atraso, buscar fornecedor alternativo ou prorrogar prazos, conforme a situação.

Risco: Falta de adequação - **Medida mitigadora:** Realizar uma inspeção detalhada do container no momento da entrega, verificando as especificações acordadas no contrato. **Medida contingencial:** Caso o container não atenda aos requisitos, exigir substituição imediata ou adequação do container sem custos adicionais.

Risco: Danos ao mobiliário e equipamentos armazenados - **Medida mitigadora:** Garantir que o container seja bem vedado, ventilado e com controle de umidade. Inspeccionar as condições do container regularmente durante a locação. **Medida contingencial:** Implementar um sistema de monitoramento contínuo das condições de armazenamento, incluindo a instalação de sensores de umidade ou câmeras de segurança.

Risco: Problemas no transporte - **Medida mitigadora:** Certificar-se de que a empresa responsável pelo transporte tenha experiência e condições adequadas para transportar o container de forma segura. Exigir seguro de transporte para cobrir possíveis danos. **Medida contingencial:** Em caso de danos durante o transporte, acionar o seguro de transporte para cobrir os prejuízos e negociar a reposição ou reparo.

Risco: Manutenção inadequada - **Medida mitigadora:** Estabelecer no contrato a obrigação de manutenção preventiva regular do container durante o período de



locação. **Medida contingencial:** Se ocorrer falha no serviço de manutenção, solicitar a substituição imediata ou reparos urgentes sem custos adicionais.

Risco: Problemas de segurança no local de armazenamento - **Medida mitigadora:** Garantir que o local de instalação do container seja seguro e bem iluminado. Considerar a instalação de câmeras de segurança ou monitoramento 24h. **Medida contingencial:** Caso ocorra furto ou vandalismo, acionar imediatamente as autoridades locais e tomar providências para reforçar a segurança no local.

Risco: Falhas na gestão de resíduos - **Medida mitigadora:** Incluir no contrato a responsabilidade do fornecedor pela gestão correta dos resíduos gerados durante a instalação e manutenção. **Medida contingencial:** Caso ocorra falha no descarte de resíduos, solicitar ao fornecedor que providencie o descarte correto e, se necessário, multar por descumprimento.

- **Monitoramento e Controle de Riscos**

- A **gestão de riscos** será realizada de forma contínua durante a execução do contrato. Isso inclui:

- **Reuniões periódicas de acompanhamento** para revisar a execução do contrato e verificar a ocorrência de riscos identificados.

- **Relatórios de desempenho** da empresa contratada, focando na identificação de qualquer risco materializado e na adoção de ações corretivas.

- **Inspeções regulares** no local de instalação do container para verificar as condições de segurança, manutenção e armazenamento dos itens.

- **Ajustes no contrato** conforme a necessidade de novas medidas mitigadoras ou contingenciais que surjam durante a execução.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar a viabilidade e as necessidades para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container, a ser utilizado como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos. O estudo aborda as necessidades, os requisitos, as medidas mitigadoras de riscos, e o impacto potencial do contrato, com o intuito de garantir que o serviço atenda às condições exigidas, com segurança, adequação e eficiência.

- **Conclusão da Viabilidade**

- A locação do container se mostra **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA**, considerando os seguintes pontos:

- **Necessidade de armazenamento adequado:** A utilização do container proporcionará um espaço seguro e adequado para o armazenamento de mobiliários e equipamentos, o que é imprescindível para a organização e conservação desses itens.

- **Segurança:** O uso do container como almoxarifado/depósito garantirá a **segurança** necessária contra danos e furtos, desde que o local de instalação seja adequado e que o contrato contemple medidas de segurança como vigilância e monitoramento.

- **Flexibilidade:** A locação de um container oferece flexibilidade em termos de capacidade e mobilidade, podendo ser ajustado conforme as necessidades do órgão, ao contrário da aquisição de um espaço físico permanente.

- **Custo-benefício:** Comparado à construção ou adaptação de um imóvel específico para depósito, a locação do container representa uma solução mais econômica e imediata, com a possibilidade de ajustá-lo ao longo do tempo, conforme a demanda de armazenamento.



- **Riscos Identificados e Medidas Mitigadoras**

- Apesar dos benefícios, identificaram-se alguns **riscos**, que foram adequadamente mitigados por meio de ações preventivas e contingenciais, como o risco de atraso na entrega, falta de adequação do container e problemas de segurança no local de armazenamento. As medidas de mitigação envolvem penalidades contratuais, inspeções regulares, manutenção preventiva, e monitoramento de segurança. A eficácia dessas medidas depende da supervisão contínua e da fiscalização adequada durante a execução do contrato.

- **Impactos Ambientais**

- Os impactos ambientais relacionados à locação do container são mínimos, com a principal preocupação sendo o uso de materiais não recicláveis e o descarte adequado de resíduos gerados durante a instalação. No entanto, foram propostas medidas mitigadoras para garantir o cumprimento das normas ambientais e a minimização dos efeitos negativos, como o uso de materiais recicláveis e o descarte correto dos resíduos.

- **Gestão e Fiscalização**

- A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma eficaz, com a designação de responsáveis tanto para a gestão administrativa quanto para a fiscalização técnica. A implementação de relatórios periódicos e inspeções regulares assegurará o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade do serviço prestado. Em caso de descumprimento, medidas corretivas e até penalidades poderão ser aplicadas para garantir o pleno atendimento às condições acordadas.

- **Recomendação Final**

- Considerando os aspectos levantados e a análise técnica detalhada, a recomendação é pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação do container. A solução atende às necessidades de armazenamento seguro e eficiente dos mobiliários e equipamentos, respeitando o orçamento disponível e as condições de viabilidade e segurança do processo.

- A locação do container representa uma opção viável, econômica e segura, com as devidas precauções para garantir o cumprimento das exigências contratuais e a minimização dos riscos.

- Com base no estudo técnico preliminar realizado, não há impedimentos para a contratação do serviço, desde que as condições e exigências estabelecidas sejam rigorosamente seguidas. A empresa contratada deverá ser escolhida com base na capacitação técnica, no cumprimento dos requisitos legais e ambientais, e na oferta de soluções eficazes para o armazenamento dos itens.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003500390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO** em **12/02/2025 12:45**
Checksum: **3959CFDB4159F9FB9ECA817B53FF6093CD30B5E820EB4118F6E46E203186CF66**



JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Contextualização: Com base no aspecto descritivo conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 22, §2º, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, entende-se que pelo baixo nível de complexidade do objeto e baixo valor, prescinde a utilização do Mapa de Riscos. A decisão está fundamentada nos aspectos descritos abaixo.

1. Simplicidade e Padronização do Objeto: O objeto desta contratação caracteriza-se pela sua simplicidade e padronização, sendo amplamente conhecido no mercado e de fácil execução. Não há variáveis técnicas complexas ou especificidades que demandem mapa de riscos.

2. Experiência Prévia: Com base em experiências anteriores em contratações semelhantes, verificou-se que os riscos inerentes são reduzidos e devidamente gerenciáveis, não sendo necessário o desenvolvimento de um mapa de riscos detalhado.

3. Celeridade do Processo: Considerando a necessidade de assegurar a celeridade na execução desta demanda e a baixa complexidade do objeto, a elaboração do mapa de riscos seria desproporcional ao objetivo pretendido, podendo atrasar o atendimento das necessidades institucionais.

4. Ausência de Impactos Significativos: Análises preliminares indicam que não há impactos significativos associados à contratação que possam comprometer a entrega dos resultados esperados, não justificando o mapeamento detalhado de riscos.

5. Conformidade com Normativas Internas: A dispensa de elaboração do mapa de riscos está amparada, e permite essa simplificação em situações de baixa complexidade e impacto.

Conclusão: Diante dos argumentos apresentados, conclui-se que a elaboração de um mapa de riscos para esta contratação não é necessária, sendo mais eficiente proceder diretamente com as etapas subsequentes do processo. Reitera-se o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Elaborado por: Maria Aparecida da Silva Cardozo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES
Unidade Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data da elaboração: 13 de fevereiro de 2025
Responsável pela elaboração: MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a locação de 01 (um) container para uso como almoxarifado e depósito de mobiliários e equipamentos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A locação do container se faz necessária para o armazenamento adequado de mobiliários e equipamentos, garantindo sua segurança e organização, evitando danos e facilitando a logística interna.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses contados do(a) da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a critério da Administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO CONTAINER

2.1. O container deverá atender aos seguintes requisitos:

- Dimensões aproximadas: 6 metros de comprimento, 2,4 metros de largura e 2,6 metros de altura (container padrão de 20 pés);
- Material: estrutura em aço com revestimento anticorrosivo;
- Portas duplas com sistema de travamento;
- Ventilação adequada para evitar umidade e deterioração dos materiais armazenados;
- Piso reforçado para suportar carga de mobiliários e equipamentos;
- Iluminação interna e ponto de energia;
- Container em bom estado de conservação, sem infiltrações ou ferrugens comprometedoras.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de um espaço seguro, resistente e de fácil mobilização para armazenamento de bens patrimoniais e materiais de uso da administração. A escolha de um container é justificada pela sua durabilidade, custo-benefício e rapidez na implantação, evitando custos elevados com construção de estrutura fixa e oferecendo flexibilidade para futuras movimentações.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na locação de um container metálico padronizado para armazenar mobiliários e equipamentos com segurança e eficiência. O container será entregue no local indicado, pronto para uso, dispensando obras civis ou grandes adaptações. O fornecimento inclui transporte, instalação e manutenção preventiva e corretiva pela empresa contratada. A estrutura garantirá proteção contra intempéries e acesso restrito, assegurando a preservação dos materiais armazenados. Essa solução é de fácil implantação, sendo uma alternativa eficiente e econômica para atender às necessidades da administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução adequada do serviço, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente registrada e regularizada para a prestação do serviço de locação de containers;
- Apresentar comprovante de experiência na prestação do serviço de locação de containers similares;
- Fornecer um container em perfeitas condições de uso, sem danos estruturais, infiltrações ou defeitos comprometedoras;
- Garantir a entrega, instalação e retirada do container no local determinado pela administração, sem custos adicionais;
- Assegurar manutenção preventiva e corretiva do container durante o período de locação, sem ônus para a contratante;
- Apresentar nota fiscal e documentação comprobatória para o pagamento mensal do serviço prestado;
- Cumprir todas as normas de segurança e legislações vigentes aplicáveis ao serviço contratado.

6. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- O container deverá ser entregue e instalado na área do estacionamento da Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 – Centro – São Mateus/ES;
- O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e instalação do container, sendo verificado o cumprimento das especificações contratadas;
- O recebimento definitivo será realizado após um período de até 10 dias, com a avaliação final da conformidade do serviço prestado;
- Caso sejam identificadas não conformidades no recebimento provisório, a empresa deverá sanar os problemas no prazo estabelecido pela administração;
- Somente após o recebimento definitivo e a emissão do termo de aceite é que será autorizada a liberação do pagamento.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- A empresa contratada deverá garantir a integridade estrutural do container durante todo o período de locação;
- Quaisquer problemas estruturais, de vedação ou funcionamento deverão ser corrigidos sem custos adicionais para a contratante;
- A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, garantindo que o container esteja sempre em condições adequadas de uso;
- A empresa deverá disponibilizar atendimento para manutenção corretiva em até 48 horas após a notificação pela administração contratante;
- Assistência técnica será prestada sem qualquer custo adicional, incluindo substituição de peças e mão de obra quando necessário.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto se dará conforme os seguintes procedimentos:

- Contratação da empresa especializada, conforme as exigências do presente Termo de Referência;
- Entrega e instalação do container no local definido pela administração pública;
- Realização de inspeção para verificação da conformidade do equipamento entregue;

- Uso do container conforme as finalidades de armazenamento de mobiliários e equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva realizada pela empresa contratada;
- Ao final do período de locação, retirada do container e avaliação final da administração sobre a execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada por um gestor designado pela administração, que terá as seguintes responsabilidades:

- Acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais;
- Registrar ocorrências e notificar a empresa contratada sobre eventuais não conformidades;
- Verificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas e assegurar sua execução;
- Controlar os pagamentos, verificando a documentação fiscal e os serviços prestados;
- Emitir relatórios periódicos sobre o desempenho do contrato e propor melhorias quando necessário.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. MEDIÇÃO

- O serviço será medido com base na disponibilidade do container em perfeitas condições de uso durante o período contratado;
- Eventuais não conformidades deverão ser sanadas antes da liberação do pagamento.

10.2. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será efetuado conforme as seguintes condições:

- **Pagamento Parcial ou Único:** mediante a apresentação da nota fiscal e comprovação da prestação do serviço;
- **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica, após a entrega e verificação da conformidade.
- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos coletes e a assinatura do Termo de Recebimento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, observando os seguintes critérios:

- Análise da documentação jurídica e fiscal da empresa concorrente;
- Comprovação de experiência na prestação do serviço de locação de containers similares;
- Análise da proposta comercial, considerando o menor preço global para a contratação sem comprometer a qualidade do serviço;
- Cumprimento de todas as exigências do edital de licitação;
- Capacidade de atendimento às condições de entrega e manutenção preventiva e corretiva estabelecidas neste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado para esta contratação é de R\$ 1.125,00 (hum mil, cento vinte e cinco reais) mensais perfazendo um custo total estimado de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para um período de 12 (doze) meses, conforme levantamento preliminar junto ao Banco de Preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 150000000000

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço Completo]

Telefone: [Número de Contato]

E-mail: [E-mail de Contato]

Cidade, Data: [Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano]

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES

Assunto: Proposta de Preços para Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Em atendimento à solicitação para o objeto descrito abaixo, apresentamos abaixo nossa proposta:

1. Objeto

A presente proposta tem por objeto a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de coletes de identificação, para utilização pelos vereadores desta Casa de Leis, que atendam aos padrões de qualidade e personalização estabelecidos por esta instituição.

2. Especificação Técnica dos Coletes

Descrição mínima: • Material: Brim. • Cor: Preta. • Personalização: Faixa refletiva na cor prata, zíper frontal com dois bolsos laterais, patch bordado com nome para identificação no lado direito acima do peito, emblema de identificação bordado no lado esquerdo acima do peito e logotipo nas costas, estampado em silkscreen. • Quantidade: 22 coletes • Tamanhos: 2 G2 / 12 G / 6 M / 2 P

3. Valores Propostos

Descrição do Serviço	Quant	Vlr Unit	Vlr Total
Colete confeccionado em brim, na cor preta, com faixa refletiva na cor prata, zíper frontal com dois bolsos laterais, identificação nome bordado, no lado esquerdo acima do peito, emblema de identificação e logomarca nas costas, estampada em silkscreen de cor branca. TAMANHOS: 2G2 - 12G - 6M - 2P	22	R\$ 000,00	R\$ 0.000,00
Valor total da proposta			R\$ 0.000,00

4. Condições Comerciais

- **Forma de pagamento:** Conforme Cap. 7, do Termo de referência.
- **Prazo de execução:** Conforme Cap. 5, do Termo de referência.
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos o retorno para darmos continuidade ao processo de contratação.

Atenciosamente,

[Nome da Empresa]
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) E**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 – Centro – CEP: 29.930-900 - São Mateus – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.691.XXX-02 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ: sob o nº, com sede na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXX.XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **000379/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 000003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de 01 (um) container.

1.2. Objeto da contratação: locação de 01 (um) container para uso como almoxarifado e depósito de mobiliários e equipamentos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106, da mesma Lei.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ /** .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze).

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a

9.1.14. segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.25. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 12.1.

12.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.1.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.4.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3.** Indenizações e multas.
- 13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.** O contrato poderá ser extinto:
- 13.4.1.** caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.4.2.** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
- 14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso
- 14.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Mateus-ES, **xx de xxxxxxxx** de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2025

Última atualização 13/02/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000003/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.

Informação complementar:

A necessidade de contratação justifica-se pela demanda de armazenamento adequado e seguro de mobiliários e equipamentos, garantindo a organização e conservação do patrimônio público.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOCAÇÃO DE CONTAINER, DIMENSÃO CXLXA=6,00X2,30X2,50 METROS>>	12	Sigiloso

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

documentos.aspx?id=9**Data: 14/02/2025****Data de Início de Recebimento das Propostas:** 14 de fevereiro às 08:00**Data fim para recebimento das Propostas:** 19 de fevereiro de 2025 as 17:00**Recebimento das propostas no e-mail:** licitacao.compras@camarasantateresa.es.gov.br

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de contrato de seguro total (cobertura compreensiva) contra danos corporais, materiais e morais decorrentes de sinistro, roubo, furto, colisão, incêndio e coberturas adicionais (atendimento 24 horas, assistência a vidros e reparos de pintura) com fornecimento de Apólice de Seguro condizente com as especificações, riscos cobertos e demais exigências contidas no Termo de Referência, para os veículos oficiais da frota deste Poder Legislativo: RENAULT/LOGAN INT16CVT (118CV), Placa: QRM0J83, Combustível: Alcool/Gasolina, Fab/Mod: 2019/2020, CHEV/ ONIX PLUS 10TAT PR2, potência (116CV/1000), Placa: SFS6G98, Combustível: Alcool/Gasolina, Fab/Mod: 2022/2023 e CHEV/ ONIX PLUS Potência: 116CV/1000, Placa: SFS6G90, Combustível: Alcool/Gasolina, Fab/Mod: 2022/2023.

Santa Teresa/ES, 13 de fevereiro de 2025.**Claudio Giovane Prando Milli**
Presidente**Protocolo 1493670****São Mateus****Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA****CIDADES: 2025.067L0200001.09.0001****Modalidade: Dispensa de Licitação nº 000001/2025****Órgão/Entidade:** Câmara Municipal de São Mateus/ES**Processo nº:** 000226/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças de reposição, para os seguintes equipamentos: aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar, geladeiras, frigobares, bebedouros, máquinas de lavar e micro-ondas.

Lote: Único

Empresa vencedora: **FÁBIO DE JESUS ARAÚJO**, inscrita no CNPJ: nº 20.449.324/0001-19, com sede na Rua Leoncio Medeiros, 478 - Anexo Casa - Bairro Guriri Sul - CEP: 29.945-050 - São Mateus/ES.

Valor: O valor global da contratação é de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), assim distribuído R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) para manutenção preventiva e corretiva e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para peças.

São Mateus/ES, 13 de fevereiro de 2025

Pedro Jadir Bonna
Agente de Contratação**Protocolo 1493503**

Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003700370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 95**Dispensa de Licitação****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SEM DISPUTA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, pretende realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.**

A necessidade de contratação justifica-se pela demanda de armazenamento adequado e seguro de mobiliários e equipamentos, garantindo a organização e conservação do patrimônio público. Os interessados poderão apresentar propostas adicionais ou manifestações no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste aviso, encaminhando-as para o e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.

O encaminhamento das propostas foi definido do dia 14/02/2025 até 18/02/2025, as 18hrs:00min.

No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá informar o nome da empresa, com endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ e assinar.

O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP.

ANEXOS

Estudo técnico preliminar

Termo de referência

Modelo de proposta de preços

Minuta Contratual

São Mateus/ES, 13 de fevereiro de 2025

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação**Protocolo 1493382****Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de Mucurici****Resultado de Licitação****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2025 PROCESSO Nº 0101/2025**

O Prefeito de Mucurici/ES, no uso de suas atribuições Legais, conforme parecer jurídico e em conformidade com o Art. 72 e em consonância Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção Bico Injetor na máquina case.

VENCEDORA: JOELITON SANTOS MARTINSAutenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PORTARIA Nº 004, DE 02 de janeiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 8º e 51 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 15.803, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **PEDRO JADIR BONNA**, matrícula 001468, ocupante do cargo de Assessor de Apoio Legislativo, para exercer a função de responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito deste órgão/entidade.

Art. 2º Compete ao responsável designado:

- I. Conduzir os processos de contratação direta, assegurando o cumprimento das normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos internos aplicáveis;
- II. Realizar as análises técnicas necessárias para a formalização dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- III. Elaborar e verificar os documentos obrigatórios, incluindo justificativas técnicas, estimativas de preços e pareceres, quando aplicável;
- IV. Registrar e arquivar toda a documentação comprobatória do processo;
- V. Garantir que os processos sejam conduzidos de forma transparente e eficiente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Wanderlei Segantini
WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

Isamara Ramos da Cunha Crespo

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO

1ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.





Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Solicito informação sobre a disponibilidade financeira e orçamentária para o objeto proposto.

São Mateus-ES, 19 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003900330030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em 19/02/2025 09:20

Checksum: **49252F76DE60ADAFACA03B605BA14A65F3FA8CCF0C34F2B55349DBCE42B65CC7**



Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Informo que a despesa se classifica na ficha nº 013 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, cuja dotação orçamentária nesta data é de **R\$ 3.361.718,59** (*três milhões trezentos e sessenta e um mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos*).

São Mateus-ES, 19 de fevereiro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003900330031003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 19/02/2025 18:20

Checksum: **916379459FB27DBDA784DC0CCE4FC0499E35F0579E6294A2A4DC1C07B27625D3**





Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 20 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320036003900380033003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **20/02/2025 12:59**

Checksum: **414BCC283D4432286E8CCAACD83AA45D8E6816CCEC96B76CF509D9929DD0761A**



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de São Mateus/ES, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

São Mateus/ES, 19 de fevereiro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003800320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 20/02/2025 13:01

Checksum: **B3FC11D77A40B0A4CD6001321B5B40C1546CF74E7AD8BDCE6D834539C99E7744**





Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Solicito emissão de Nota de Pré Empenho

São Mateus-ES, 24 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA
PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003000310039003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **24/02/2025 11:59**

Checksum: **B231EB646A2CE5790BB8E6FDB435921767DAE91B061FA393D488212AD50413B6**



Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Prezado,

Conforme solicitado, encaminho a Nota de Pré Empenho nº 007/2025 no valor de **R\$ 6.600,00** (*seis mil e seiscentos reais*).

São Mateus-ES, 24 de fevereiro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003100320035003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em **24/02/2025 13:04**

Checksum: **ABF4BACB46B50C34AE4DDB50F0085EBEF7FAEA330B4D502B018A094122C6B4E8**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003900340033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 24/02/2025 13:03
Checksum: **FB19A5FEECA22993B13F916EE19E9242E23052D41B82EB796CFBCF9C90098162**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 24/02/2025 13:15
Checksum: **87D07473A62B94129915C8C77C99A30103EA998A0F8A8B4419B346CAD7309162**





Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 24 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003100330036003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **24/02/2025 13:59**

Checksum: **D40BC02BD6F1B47D3729AD078D7A5E7C351A8EB5FA47DE786B67855720534AE4**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000004/2025 - 13/02/2025 - Processo Nº 000379/2025 - Menor Preço por Item

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA		QUALIMEC-QUALIDA DE EM MECANICA LTDA		ENPEX CONSTRUCAO MONTAGENS E LOCACOES LTDA		Unitário	Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total			
00001		00000066	LOCAÇÃO DE CONTAINER, DIMENSÃO CXLXA=6,00X2,30X2,50 METROS>> locação de container para almoxarifado/depósito, sem banheiro, com as seguintes especificações: fabricado em chapa de aço galvanizado, porta dupla com fechadura e chaves, piso em compensado naval com pés de chapas dobradas 2,65mm com 150 mm de altura.	MÊS	12,000	550,000	6.600,00	800,000	9.600,00	1.000,000	12.000,00			
Valor Total OBTIDO								6.600,00		9.600,00		12.000,00		
Valor Total VENCIDO								6.600,00						





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES



Dispensa Nº 000003/2025 - 13/02/2025 - Processo Nº 000379/2025

Vencedor	3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	08.246.478/0001-08
Endereço	Rodovia BR 101 - KM 95, s/n - Água Limpa - Jaguaré - ES - CEP:
Contato	2700000000 3emineracoeservicosltda@hotmail.com.br

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000066	LOCAÇÃO DE CONTAINER, DIMENSÃO CXLXA=6,00X2,30X2,50 METROS>> locação de container para almoxarifado/depósito, sem banheiro, com as seguintes especificações: fabricado em chapa de aço galvanizado, porta dupla com fechadura e chaves, piso em compensado naval com pés de chapas dobradas 2,65mm com 150 mm de altura.	MÊS	12,00	550,00	6.600,00

Total do Fornecedor: 6.600,00

Total Geral: 6.600,00





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **3E MINERACAO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.246.478/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:05:31 do dia 20/02/2025 , com validade até o dia 22/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3BwIc0K0QiJH2SUXgy9j

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA 3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

AMARILIS MONTI BIANCARDI, brasileira, viúva, comerciante, natural de Linhares – ES, nascida em 21 de Maio de 1949, filha de Honório Monti e Derly Marchiori Monti; portadora do CPF. n.º [REDACTED]-229.[REDACTED]-48, Carteira de Identidade n.º 729.255 - ES, expedida pela SPTC, residente e domiciliado à Av. Nogueira da Gama, 1530 – Cep 29.900.044 centro - Linhares - Esp. Santo; sócia da Sociedade limitada, denominada “**3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**”, estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/n – Km 95 – Interior, Fazenda Cachimbau - Jaguaré - ES, CEP 29950.000, inscrita no CNPJ. MF. Sob n.º 08.246.478/0001-08 e nesta MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, sob n.º 32201235125 por despacho de 15/08/2006 e com alterações posteriores; Resolvem alterar o pacto inicial e alterações contratuais posteriores fazem pelo presente instrumento e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1ª) É admitido na Sociedade **CARLOS RICARDO SANTOS CUNHA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Jaguaquara – BA, nascido em 11 de Setembro de 1982, filho de Joelita Santos Cunha; portador do CPF. n.º [REDACTED]-485.[REDACTED]-36, Carteira de Identidade n.º 6.492.699 expedida pela S.S.P. - BA, residente e domiciliado à Rua Darci Russe, 56 – centro, Cep 29.950.000 Jaguaré, Esp. Santo;

2ª - A Sócia **AMARILIS MONTI BIANCARDI**, possuidora de 30.000 (Trinta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais); cede e transfere ao Sócio recém admitido: **CARLOS RICARDO SANTOS CUNHA**, 30.000 (Trinta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando a importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais); e declara ter recebido neste ato, em moeda corrente do País, dando e recebendo junto ao Cessionário, pela alienação, plena, geral, rasa quitação, nada mais havendo a reclamar, seja a que título for, e nem da sociedade ou do Cessionário.

3ª - Por força da cessão e transferência de quotas entre os Sócios, o Capital Social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), representado por 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada, ficando assim subscritas e representadas pelos sócios abaixo discriminados:

NOME	N.º DE QUOTAS	VALOR EM REAL (R\$)
CARLOS RICARDO SANTOS CUNHA	30.000	30.000,00
-----	-----	-----
TOTAL.....	30.000	30.000,00

4ª - Altera-se a cláusula de administração da alteração contratual registrado sob n.º 20200654063 por despacho de 25/09/2020, cuja a administração da sociedade passará a ser administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo sócio **CARLOS RICARDO SANTOS CUNHA**, com a denominação de Sócio Administrador, que assinará isoladamente.

5ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA 3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

DA DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - OBJETIVO - DURAÇÃO

1ª - A sociedade será regida, pela presente Consolidação de Contrato Social, e demais legislações aplicáveis à sociedade limitada, e gira sob a denominação de “**3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME**”, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

2ª - A sociedade tem sede e foro neste município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo estabelecida à Rodovia Governador Mario Covas, s/n – Km 95 – Interior, Fazenda Cachimbau - Jaguaré - ES, CEP 29950.000; podendo, contudo, por deliberação de sua administração, instalar ou extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou outras dependências, em qualquer localidade do território nacional e/ou exterior e nomear representantes, a critério do Administrador, com a obediência das disposições legais vigentes.

PARÁGRAFO 1º - A sociedade possui uma FILIAL, com endereço estabelecida à Avenida Nove de Agosto, Sala 02, 2500 - centro, Jaguaré - ES - CEP 29.950-000.

PARÁGRAFO 2º - A filial girará com objeto e capital social da Matriz.

3ª - A sociedade tem por objetivos sociais:

- 47.44-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 01.61-0/02 Serviços de poda de árvores para lavouras;
- 01.61-0/99 Atividades de apoio a agricultura não especificados anteriormente (Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, Locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador, Aluguel de tratores agrícolas com operador, Locação de tratores agrícolas com operador).
- 08.10-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;
- 08.10-0/07 Extração de argila e beneficiamento associado;
- 23.30-3/99 Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- 36.00-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água;
- 36.00-6/02 Distribuição de água por caminhões, que compreende a captação de água de chuva, rios, lagos, fontes, do subsolo, o tratamento e purificação de água para fins de abastecimento, tais como: desinfecção, coagulação, floculação, decantação, filtração, correção do pH e fluoretação, a armazenagem em reservatórios e a distribuição de água através de uma rede permanente de linhas, tubulações e dutos (instalações de infra-estrutura), a operação de canais de irrigação, a dessalinização de água do mar ou águas subterrâneas para a produção de água como principal produto de interesse, a distribuição de água tratada (potável) através de caminhões, o transporte de água potável para consumo humano por carro-pipa;
- 37.02-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; (Limpeza de caixas de esgoto, galerias de água pluviais e tubulações; Serviços de desentupimento de galerias



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA 3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

- pluviais; Serviços de esvaziamento de fossa sépticas; Serviços de Limpeza de canais urbanos; Serviços de Limpeza de fossas sépticas; Serviços de retirada de lama);
- 38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos, que compreende: a coleta de resíduos não- perigosos de origem doméstica, urbana ou industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, a coleta de materiais recuperáveis, a coleta de resíduos em pequenas lixeiras públicas, a coleta de entulhos e refugo de obras e de demolição, a operação de estações de transferência de resíduos não-perigosos, que são unidades responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos não-perigosos para os aterros e lixões, e a operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para a disposição de resíduos não-perigosos em células classe II;
- 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias, que compreende: A construção e recuperação de auto-estradas, rodovias, e outra vias não urbanas para passagem de veículos, a construção e recuperação de vias férreas de superfície ou subterrâneas, inclusive para metropolitanos (Preparação do leio, colocação dos trilhos), a construção e recuperação de pistas de aeroportos, a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não urbanas, pontes, viadutos e túneis, inclusive em pistas de aeroportos, a instalação de barreiras acústicas, a construção de praças de pedágio, construção e recuperação de bueiros, ;
- 42.11-1/02 Pinturas para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 42.12-0/00 Construção de obras de arte especiais: a construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas; a construção de túneis (urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos);
- 42.13-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, que compreende: A construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, a construção de praças e calçadas para pedestres, os trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas, e a sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos;
- 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 42.99-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente: a construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, a subdivisão de terras com benfeitorias como construção de vias, serviços de infra-estrutura;
- 43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 43.13-4/00 Obras de terraplenagem: o conjunto de operação de escavações, transporte, depósito e compactação de terras, necessárias à realização de uma obra, a execução de escavações diversas para construção civil, os derrocamentos (desmonte de rochas), o nivelamento para execução de obras viárias e de aeroportos;
- 43.19-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente: A drenagem do solo destinado à construção, a demarcação de locais para construção, o rebaixamento de lençóis freáticos; a preparação de locais para mineração, a remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural, a drenagem de terrenos agrícolas ou florestais;



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA 3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

43.30-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral, que compreende: Os serviços de pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo, e os serviços de pintura em obras de engenharia civil;
43.91-6/00	Obras de fundações.
43.99-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transportes e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
47.42-3/00	Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos;
47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral;
47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
47.61-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
47.89-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;
77.11-0/00	Locação de automóveis sem condutor;
77.19-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
77.31-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
77.32-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
77.32-2/02	Aluguel de andaimes;
77.33-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
77.39-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
81.29-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, que compreende: As atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, a atividade de limpeza de máquinas industriais, a atividade de limpeza de trens, ônibus, embarcações, a atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, a atividade de limpeza de garrafas, a atividade de limpeza de ruas, a atividade de limpeza de caixas de água e caixa de gordura, as outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente, e os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outros;
81.30-3/00	Atividades paisagísticas;
82.11-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
82.19.9/01	Fotocópias.
82.99-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente à empresas não especificadas anteriormente (Aluguel de Caminhões, Tratores, Pá Carregadeira, Máquinas e Equipamentos Agrícolas em geral, Máquinas de Fotocópias);

4ª - A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

DO CAPITAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA 3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

5ª - O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil Quotas), de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim subscrito na seguinte proporção entre os sócios:

NOME	N.º DE QUOTAS	VALOR EM REAL (R\$)
CARLOS RICARDO SANTOS CUNHA	30.000	30.000,00
-----	-----	-----
TOTAL.....	30.000	30.000,00

6ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

7ª - A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo sócio **CARLOS RICARDO SANTOS CUNHA**, com a denominação de Sócio Administrador, que assinará isoladamente.

PARÁGRAFO 1º - O sócio administrador poderá, ainda, constituir mandatários para representar isoladamente a sociedade, inclusive perante clientes, fornecedores, repartições públicas e autárquicas, federais, estaduais, municipais, e estabelecimentos bancários. Tais mandatos deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar e sua duração não poderá ser superior a 02(dois) anos, salvo no caso de mandato com poderes para o foro em geral, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO 2º - É vedado e serão nulos de pleno direito em relação à sociedade quaisquer atos praticados pelo sócio administrador, ou seus substabelecidos, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, em especial fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias de favor a terceiros, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pelos sócios que representem no mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social.

8ª - Os poderes relativos à venda de bens imóveis, somente poderão ser exercidos pelo sócio administrador com expressa autorização dos sócios que representem o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social.

9ª - O sócio administrador receberá, mensalmente, a título de remuneração o que lhe for designado pelos sócios que representem a maioria do capital social.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

10ª - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando a administração da sociedade fará elaborar, com base na escrita contábil da companhia, o Balanço e as Demonstrações dos Resultados e demais demonstrações financeiras previstas na legislação societária vigente.

11ª - Ao resultado (LUCRO OU PREJUÍZO), será dado o destino que os sócios detentores da maioria do capital social designar em assembléia, que para tal finalidade deverão realizar, podendo distribuir na proporção das quotas de cada um ou reinvestir na própria sociedade.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA 3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

12ª - A distribuição de dividendos e bonificações aprovados em assembléia geral deverão, ser realizados dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da respectiva ata. Os dividendos não vencerão juros, se não forem reclamados após 03 (três) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

13ª - A administração fica expressamente autorizada a levantar balanços semestrais ou trimestrais para apuração de resultados, obedecidas às normas usuais o resultado apurado poderá ser utilizado para aumento de capital, constituição de reservas, pagamento de dividendos e/ou gratificações, desde que a medida seja aprovada pelos sócios.

DA CESSÃO DE QUOTAS SOCIAIS

14ª - As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade, se esta não adquirir, aos outros sócios.

15ª - O sócio que desejar alienar sua participação societária deverá ofertá-la à sociedade, mediante notificação expressa protocolada, determinando o preço, que não poderá ser superior ao apurado em balanço levantado para tal fim, atualizado na data da oferta e as condições de pagamento.

Parágrafo 1º - Recebida a notificação, a sociedade deverá, no prazo de 60 (Sessenta) dias, informar, por escrito, se adquirirá as quotas ofertadas ou não. Findo esse prazo, se a sociedade não as adquirir, o sócio que pretender alienar sua participação, deverá, então, ofertá-la aos demais sócios, observando o disposto no "Caput" desta cláusula.

Parágrafo 2º - Em qualquer hipótese, a sociedade subsidiariamente os sócios sempre terão direito de preferência na aquisição.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

16ª - A sociedade entrará em dissolução, conseqüentemente, em liquidação, nos casos previstos em lei, ou a qualquer tempo, por vontade expressa da maioria dos sócios.

17ª - O falecimento, falência ou incapacidade de qualquer dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade. Ocorrendo um desses eventos e os sucessores quiserem sair da sociedade, os haveres do sócio que falecer ou for declarado interdito, falido, ou incapaz, serão apurados na conformidade de balanço levantado especialmente para este fim, e pago ao sócio retirante, seus herdeiros ou representantes, o valor patrimonial da quota, em 24 (Vinte e Quatro) prestações mensais e iguais, vencíveis a partir da apresentação do Alvará Judicial que autorize a adjudicação das quotas ou do formal de partilha.

Parágrafo 1º - Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeiro da sociedade.

DAS DECISÕES SOCIAIS

18ª - Os sócios declaram que as assembléias de sócios serão regidas no que couber e não for defeso, o que determinar a Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único - Os sócios reunir-se-ão anualmente até 04 (quatro) meses após findo o ano social ou quando necessário mediante a convocação de qualquer um deles, com 30 (trinta) dias de antecedência, especificando dia, hora e local, bem como a ordem do dia, só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que os sócios que representam a maioria do capital social, sendo no mínimo 2 (dois), acordem diferentemente.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA 3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

19ª - As deliberações dos sócios considerar-se-ão aprovadas mediante a decisão dos sócios que representem o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, que terão poderes, desta forma, para alterar, no todo ou em parte, quaisquer das cláusulas e condições da presente Consolidação do Contrato Social.

Parágrafo Primeiro - As deliberações adotadas que se constituírem em alterações a este instrumento contratual, para arquivamento na Junta Comercial do Estado, considerar-se-ão plenamente válidas desde que contenham a assinatura de 2 (dois) ou mais sócios que representem o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, na forma da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - As assembléias somente poderão instalar-se e validamente deliberar-se, com a presença dos sócios que representem a maioria do capital social formado por pelo menos dois sócios.

20ª - No caso de aumento de capital assegura-se aos sócios o direito de preferência nas subscrições das quotas.

Parágrafo Único - O prazo para exercício do direito de preferência será fixado pela Assembléia Geral que deliberar sobre o aumento do Capital, observando o mínimo de 05 (cinco) dias, contados da data da Assembléia Geral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21ª - Serão observadas, no que não estiver regido neste instrumento o que for aplicável, as disposições da legislação das sociedades anônimas.

22ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

23ª - Fica eleito o Foro da cidade de Jaguaré, no Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem no presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Jaguaré (ES), 24 de Novembro de 2020.

CARLOS RICARDO SANTOS CUNHA

AMARILIS MONTI BIANCARDI





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00522943748	AMARILIS MONTI BIANCARDI
09548517736	CARLOS RICARDO SANTOS CUNHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2020 12:17 SOB Nº 20201052075.
PROTOCOLO: 201052075 DE 27/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005894450. CNPJ DA SEDE: 08246478000108.
NIRE: 32201235125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2020.
3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

PAULO CEZAR JUFFO

SECRETÁRIO-GERAL



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
informando seus respectivos códigos de verificação.
Brasil.

fls. 123



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.246.478/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2006
NOME EMPRESARIAL 3E MINERACAO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.91-6-00 - Obras de fundações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 95
CEP 29.950-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR - FAZENDA CACHIMBAU	MUNICÍPIO JAGUARE
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO 3EMINERACAOESERVICOS@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (27) 9946-7570
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2025** às **11:36:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **124**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.246.478/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 3E MINERACAO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 95
---	---------------	-----------------------------

CEP 29.950-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR - FAZENDA CACHIMBAU	MUNICÍPIO JAGUARE	UF ES
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO 3EMINERACAOESERVICOS@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (27) 9946-7570
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/02/2025 às 11:36:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 125



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 3E MINERACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.246.478/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:32 do dia 07/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2025.

Código de controle da certidão: **BBFC.EBD9.3F45.40DB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.246.478/0001-08
Razão Social: 3 E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RDV BR 101 SN KM 95 FAZ CACHIMBAU / INTERIOR / JAGUARE / ES / 29950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020321321473656875

Informação obtida em 20/02/2025 13:08:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000319225

Identificação do Requerente: CNPJ N° 08.246.478/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/02/2025**, válida até **21/05/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20/02/2025.

Autenticação eletrônica: **0025.393D.16C0.B887**





Prefeitura Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 950 / 2025

Certifico: para os devidos fins que:

3E MINERACAO E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ nº: **08.246.478/0001-08**

Rodovia BR 101, KM 95 N°S/N - BARRA SECA PONTE NOVA - - CEP: 29954-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.jaguare.es.gov.br.

Certidão Emitida em: **20/02/2025**, Valida até: **21/05/2025**

Chave de Validação WEB: **de6c7588**

Prefeitura Municipal de Jaguaré - ES, 20/02/2025.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003900340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 129



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 3E MINERACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.246.478/0001-08

Certidão n°: 9739462/2025

Expedição: 20/02/2025, às 13:08:32

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **3E MINERACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.246.478/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: 3E MINERACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.246.478/0001-08

Data de Expedição: 20/02/2025 13:11:46

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024324890 *

-- ENDEREÇO --

Município: JAGUARE

Bairro: ÁGUA LIMPA

Logradouro: BR 101 - KM 95

Número: SN

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.950-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310030003900340036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001- que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 131

DECLARAÇÃO UNIFICADA

3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rod Governador Mario Covas, Km 95 – Jaguaré - ES, inscrita no CNPJ: sob o nº 08.246.478/0001-08, na qualidade de proponente do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, instaurado pela Câmara Municipal de São Mateus-ES, por seu representante credenciado;

DECLARA QUE: na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARA: expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

DECLARA: cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DECLARA: responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

São Mateus/ES, 24 de fevereiro de 2025



CARLOS RICARDO SANTOS CUNHA – Representante legal
CPF: 095.485.177-36



CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 000003/2025
Dispensa de Licitação, sem disputa nº 000003/2025
CidadES: 2025.067L020001.09.0003
Processo Administrativo nº 000379/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Agente de Contratação, responsável pela condução dos processos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação, informa que publicou Aviso de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, sem disputa, com o objetivo em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, concedeu o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação para obtenção das propostas adicionais.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência, Anexo I.

Especificação do objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container, conforme abaixo:

Descrição dos serviços:

- Dimensões aproximadas: 6 metros de comprimento, 2,4 metros de largura e 2,6 metros de altura (container padrão de 20 pés);
- Material: estrutura em aço com revestimento anticorrosivo;
- Portas duplas com sistema de travamento;
- Ventilação adequada para evitar umidade e deterioração dos materiais armazenados;
- Piso reforçado para suportar carga de mobiliários e equipamentos;
- Iluminação interna e ponto de energia;
- Container em bom estado de conservação, sem infiltrações ou ferrugens comprometedoras.

Definição do local de entrega do container: Sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES, localizada à Avenida Jones dos Santos Neves, 40/70 – Centro – São Mateus/ES.

2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

2.1. As propostas adicionais deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@camarasaomateus.es.gov.br.

2.2. Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no Anexo III, deste Aviso de Contratação Direta.

2.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.4. O encaminhamento das propostas foi definido do dia **14/02/2025 até 18/02/2025, das 08hrs:00min as 18hrs:00min.**

2.5. No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá informar o nome da empresa, com endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ e, assinar.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



estipulado para a aquisição/contratação.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.3. Na ocorrência do caso acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação.

3.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES, www.camarasaomateus.es.gov.br.

3.6. Em caso de negociação, o Agente de Contratação fará a adequação da mesma, podendo, se necessário solicitar nova proposta readquada.

3.7. Será desclassificada a proposta que:

3.7.1. contiver vícios insanáveis;

3.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

3.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição/contratação;

3.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente com menor valor, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Será solicitado à empresa vencedora documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa, Anexo II.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Foi encaminhado e-mail para sete empresas, a fim de solicitar Proposta de Preços, para a referida contratação, conforme comprovação de envio de e-mail anexo ao processo, destes apenas três empresas manifestaram interesse na Dispensa de Licitação, conforme propostas anexas ao processo. Encaminharam propostas as empresas abaixo:

ENPEX CONSTRUCAO MONTAGENS E LOCACOES LTDA, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mensais;

QUALIMEC-QUALIDADE EM MECANICA LTDA, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), mensais;

3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mensais; e,

4.1.1. Além da cotação de preços junto a fornecedores do ramo de atividade da Contratação Direta também foi realizada consulta ao Banco de Preços, através do endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/>, identificando valores médios compatíveis com o objeto contratado.

4.1.2. Além da solicitação das propostas, o Aviso para contratação direta foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e no endereço eletrônico da Câmara, para coleta de propostas adicionais. Nenhuma empresa encaminhou proposta adicional dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, para Dispensa de Licitação.

4.1.3. Das propostas apresentadas, a que ofertou o menor preço global foi a empresa **3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, no R\$ 550,00 (quinhentos e



cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para um período de doze meses, conforme relatório do vencedor de preço simples, anexo ao final deste.

4.2. A empresa **3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, é uma pessoa jurídica de direito privado, com atividade principal a Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas e como atividades secundárias Serviço de poda de árvores para lavouras, Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, Extração de argila e beneficiamento associado, Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, Captação, tratamento e distribuição de água, Distribuição de água por caminhões, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras de arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Fotocópias e Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

4.3. Não obstante, apresentou certidões negativas da esfera federal, estadual, municipal, trabalhista e recuperação judicial, demonstrando-se sua idoneidade.

4.4. Nos valores propostos, encontram-se inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas referente ao processo de seleção.

4.5. Consideramos especificações técnicas, condições de fornecimento e prazos de execução para garantir que os preços obtidos sejam compatíveis com a realidade do mercado.

4.6. Com base nos elementos apresentados, verifica-se que o valor proposto para a contratação direta com a empresa **3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** é compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade e garantindo a vantajosidade para a Administração Pública.

5. DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

5.1. CONTRATADA: 3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 02.246.478/0001-08, com sede na Rod. BR 101 – KM 95 – Água Limpa - CEP: 29.950-000 - Jaguaré/ES.



6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.1.1. O prazo para o envio dos documentos de habilitação do fornecedor melhor classificado, serão solicitados após julgamento das propostas comerciais;

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após ato de reconhecimento e ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Após o ato de reconhecimento e ratificação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura e aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. O prazo de entrega dos objetos contratados devem ser de até 10 (dez) dias da assinatura do instrumento equivalente ou nota de empenho.

7.6. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso – 15000000000

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021. ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).



10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

São Mateus/ES, 24 de fevereiro de 2025.

Pedro Jadir Bonna - Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003900340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **24/02/2025 13:59**

Checksum: **A7B43878D1531629F990355016CFBE2682FB79F8C32A5D1E6266759368397D40**



Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **PROCURADORIA JUDICIÁRIA**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

FRANCISCO ALUIZO XAVIER

PROCURADOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, sem Disputa nº **000003/2025**, da Câmara Municipal de São Mateus, para que ato continuo seja proferido parecer jurídico sobre a legalidade e/ou vícios dos supracitados documentos, a fim de atendermos o que se rege na legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente certame dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor.

PEDRO JADIR BONNA

Agente de Contratação

São Mateus-ES, 24 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003100340031003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **24/02/2025 14:00**

Checksum: **E7A8191C7AC5FD9F08BEFC4377AE0924EEF9C64BBE3037CD8CB3F3DF853E15C8**



Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA JUDICIÁRIA**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

Ao Ilustríssimo Senhor Pedro Jadir Bonna,

Encaminho a Vossa Senhoria, para apreciação e providências, o presente processo administrativo nº 379/2025, que encaminha Documento de Formalização de Demanda para Locação de container.

Após a análise dos autos, esta Procuradoria Legislativa exarou o parecer jurídico anexo, no qual são apresentadas as considerações legais pertinentes ao caso em questão.

Dessa forma, submeto o feito à consideração de Vossa Senhoria para as medidas que julgar cabíveis.

Atenciosamente,

São Mateus-ES, 25 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO
SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO

3.751.186

Tramitado por: JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO - SUBPROCURADOR GERAL LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003100340034003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO** em 25/02/2025 17:35

Checksum: **C34A0D2623EA893F85C390BB2CD464143BEDD1F6309D5C73A38532BE83A171C7**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

São Mateus/ES, 25 fevereiro de 2025.

Processos nº 379/2025

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONTAINER PARA ALMOXARIFADO/DEPÓSITO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE BENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise da legalidade do processo em epígrafe, acerca da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para utilização como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos desta Casa de Leis.

O exame visa aferir a conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, Constituição Federal e demais leis do ordenamento jurídico pátrio, bem como a existência de eventuais vícios ou irregularidades que possam comprometer sua validade.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003000370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 144



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no *artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno)* e *artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal)*, que determinam à Procuradoria o assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

Para o presente caso, a dispensa de licitação foi fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, que prevê em seu texto situações em que a licitação será dispensável em razão de do valor, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Conforme se vislumbra da leitura do **artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, ressalta-se que o **artigo 182 do mesmo diploma legal**, estabeleceu a atualização anual dos valores mencionados no artigo 75, vejamos:

“Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.”

Sendo assim, o **Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024**, atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, mediante correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

Desta feita, nos termos do Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando o valor da contratação corresponder a até **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

Portanto, a presente contratação atende aos requisitos normativos e se encontra dentro do limite legal atualizado para compras e serviços, conforme disposto no Decreto nº 12.343/2024.

O procedimento foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pelo **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**, **garantindo a publicidade e a transparência necessárias ao ato administrativo**.

No que diz respeito aos demais aspectos formais, a Lei nº 14.133/2021 estabeleceu em seu Capítulo VIII, que trata da contratação direta, os requisitos mínimos para a sua validade. Senão vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

O processo instrutório contém os documentos exigidos pelo **artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

- Documento de Formalização da Demanda (*andamento 1.2*);
- Estudo Técnico Preliminar (*andamento 7.2*);
- Justificativa para não Elaboração do Mapa de Riscos (*andamento 8.2*);
- Cotação de Preços (*andamento 9.2*);
- Termo de Referência (*andamento 10.2*);
- Quadro Comparativo de Preços (*andamento 17.2*);
- Certidões de Regularidade Fiscal e Jurídica da empresa contratada (*andamento 17.4*);
- Termo de Contratação Direta (*andamento 17.5*).

A necessidade da contratação está devidamente demonstrada no Termo de Referência, evidenciando a imprescindibilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para utilização como almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos desta Casa de Leis.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros estabelecidos pelo **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação. **Ademais, a empresa escolhida apresentou a melhor proposta de preço, dentro dos limites estabelecidos no Mapa Comparativo de Preços.**

A fiscalização do contrato foi formalmente designada, em observância ao **artigo 117 da Lei nº 14.133/2021**, abaixo transcrito:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003000370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 147



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Procuradoria

III. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, abstendo-se quanto à apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, limitando-se à análise do mérito legal da contratação direta, por dispensa de licitação, e desde que atendidas as ressalvas destacadas no presente parecer opinativo, **conclui-se** que houve o atendimento dos requisitos legais, não apresentando óbices jurídicos para sua continuidade.

Recomenda-se, contudo, que sejam observadas as seguintes diretrizes:

- a) As certidões de regularidade fiscal da empresa contratada devem estar válidas no momento da assinatura do contrato;
- b) Deve-se garantir a publicação do extrato da contratação no PNCP, conforme preceitua o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021;
- c) A fiscalização do contrato deve ser acompanhada rigorosamente, conforme previsto na legislação vigente.

É o parecer, s.m.j., que remetemos a autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER

Procurador Geral Legislativo – DECRETO nº 127/2025

JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO

Subprocurador Geral Legislativo – DECRETO nº 003/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003000370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO MANHÃES DOS SANTOS FILHO** em 25/02/2025 17:36

Checksum: **0BECE36B58435DF9F1902978FE3B15A9E00153CD26B8ABD21F440BFA7B65FDC7**

Assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALUIZO XAVIER** em 25/02/2025 17:37

Checksum: **544BD3AA84B65BB6668FFC692505FCCABD12D8EA511DD759740C7DA748204CBA**





Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 26 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003200370030003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **26/02/2025 10:18**

Checksum: **F078D9C338B9A2B1275601745DCB1BA72FABBD9BB2A13A9AF2B73EB06F20D369**



**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 000003/2025
PROCESSO Nº 000379/2025
ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0003**

1. DO RECONHECIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, RECONHECE, a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA**, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.

1.2. O presente ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Mateus/ES e no Portal Nacional de Contratação Pública.

2. DA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021). Atualizado a partir de 01 de janeiro de 2024, pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (setenta e dois mil, setecentos vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.2. Justificativa e razão da escolha do fornecedor: O fornecedor escolhido foi aquele que, apresentou o menor preço global, atendeu a todas as exigências do Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta, Apresentação de Proposta e de Habilitação.

2.3. Contratada: 3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 02.246.478/0001-08, com sede na Rod. BR 101 – KM 95 – Água Limpa - CEP: 29.950-000 - Jaguaré/ES.

2.4. Valor Total da Contratação: no R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para um período de doze meses.

Mediante os fatos acima **RATIFICO** a situação de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA**, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria desta Casa de Leis, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo o presente despacho, e demais documentos deste processo, ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atenção ao Parágrafo Único, do Artigo 72 da referida lei

São Mateus/ES, 26 de fevereiro de 2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da Câmara Municipal de São Mateus



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003000380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **26/02/2025 10:43**

Checksum: **04A301FB273189D3BCC61A1720C972EE4A5B600261DE7D7690DEDC7C52DA74A2**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO (A) E**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 – Centro – CEP: 29.930-900 - São Mateus – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.691.XXX-02 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ: sob o nº, com sede na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, inscrito no CPF: nº XXX.XXX.XXX.XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **000379/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 000003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de 01 (um) container.

1.2. Objeto da contratação: locação de 01 (um) container para uso como almoxarifado e depósito de mobiliários e equipamentos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c) A Proposta do contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106, da mesma Lei.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ /** .

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze).

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela



fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a

9.1.14. segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.1.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.25. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 12.1.

12.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



12.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.1.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.1.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.1.4.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3.** Indenizações e multas.
- 13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.4.** O contrato poderá ser extinto:
- 13.4.1.** caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.4.2.** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.
- 14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha – 00013 - Fonte de Recurso
- 14.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Mateus-ES, **xx de xxxxxxxx** de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE
WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2025

Última atualização 13/02/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 13/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27559343000147-1-000003/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.

Informação complementar:

A necessidade de contratação justifica-se pela demanda de armazenamento adequado e seguro de mobiliários e equipamentos, garantindo a organização e conservação do patrimônio público.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 13.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.600,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOCAÇÃO DE CONTAINER, DIMENSÃO CXLXA=6,00X2,30X2,50 METROS>>	12	R\$ 1.125,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003000380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ns. 163



Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003200380035003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **27/02/2025 09:29**

Checksum: **65FDCDA3A9147E50B085ACD89CC30973AA64CEF89205374E732D42B1BC088C19**



que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.

Fornecedor: 3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 02.246.478/0001-08, com sede na Rod. BR 101 - KM 95 - Água Limpa - CEP: 29.950-000 - Jaguaré/ES, no R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), para um período de doze meses.

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0003

São Mateus - ES, 26/02/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1502693

EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE, RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA Nº 000004/2025, nos termos do inciso II do artigo

75 da Lei 14.133/2021, acolhendo em sua íntegra a justificativa apresentada e Parecer da Procuradoria Jurídica, uma vez que, encontra-se comprovado que cumpre as exigências do §3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 62 ao 70 e demais requisitos impostos pela Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ornamentação,.

Fornecedor: SILVINA RODRIGUES NERES, inscrita no CNPJ: sob nº 32.087.607/0001-47, com sede na Rua São João Batista, s/n - Bairro Litorâneo - CEP: 29.932-560 - São Mateus/ES, no valor de R\$ 1.840,10 (hum mil, oitocentos quarenta reais e dez centavos).

Dotação Orçamentária: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Câmara Municipal de São Mateus, para o exercício de 2025, classificados sob o código: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000

ID (CIDADES): 2025.067L0200001.09.0004

São Mateus - ES, 26/02/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1502960



Autenticar documento em <https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, pretende realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, para atendimento a 200 (duzentas) pessoas, a ser servido as homenageadas, autoridades e convidados, na sessão solene em comemoração ao Dia Internacional de Mulher, a realizar-se no dia 07 de Março de 2025.

A justificativa para a contratação baseia-se na comemoração do Dia da Mulher começou em 08 de março de 1917, na Rússia, quando houve a derrubada a monarquia czarista. Nesse clima revolucionário, as mulheres trabalhadoras do setor de tecelagem entraram em greve, e reivindicaram a ajuda dos operários do setor metalúrgico. Nesse dia comemorase a luta da mulher por sua participação em pé de igualdade com o homem, na sociedade e em seu desenvolvimento íntegro como pessoa.

O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

ANEXOS

Termo de referência

São Mateus/ES, 26 de fevereiro de 2025

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1503290

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, pretende realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada em sonorização para garantir a qualidade e a clareza do áudio durante a Sessão Solene do Dia Internacional da Mulher, a ser realizada no dia 07 de março de 2025.

A justificativa para a contratação baseia-se em garantir que o evento transcorra de forma eficiente, clara e com o devido impacto, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada para fornecer os serviços de sonorização. A qualidade sonora é fundamental para assegurar que as mensagens e discursos sejam ouvidos com clareza por todos os participantes, respeitando a importância e solemnidade da data e do evento.

O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

ANEXOS

Termo de referência

São Mateus/ES, 26 de fevereiro de 2025

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1503346

fls. 166

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, pretende realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de placas de homenagens, placa de identificação de vereadores o plenário e placa de identificação de gabinete para uso institucional da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

Tendo em vista a necessidade de padronização, organização e valorização das atividades institucionais da Câmara Municipal, encaminhamos esta demanda para análise e providências referentes à contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de placas de homenagem e identificação.

As placas solicitadas possuem finalidades distintas e essenciais para o funcionamento e representatividade da Câmara Municipal. As placas de homenagem ao Dia da Mulher reconhecem personalidades femininas que se destacam na sociedade, reforçando o compromisso da Câmara com a valorização e equidade de gênero. Já as placas de identificação de vereador no plenário garantem organização e clareza durante as sessões legislativas, permitindo a correta identificação dos parlamentares. Por fim, as placas de identificação das portas dos gabinetes facilitam o acesso da população e servidores aos representantes do Legislativo, promovendo transparência e eficiência no atendimento.

O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de São Mateus/ES; no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

São Mateus/ES, 26 de fevereiro de 2025

PEDRO JADIR BONNA
Agente de Contratação

Protocolo 1503376

Vila Pavão

Adjudicação e/ou Homologação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 004/2025
ID CIDADES: 2025.074L0200001.09.0003**

A Câmara Municipal de Vila Pavão - ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa: ROELWA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA inscrita no CNPJ: 32.475.174/0002-05, tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum), com atendimento 24 horas, para abastecimento do veículo pertencente à Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, bem como veículos que por ventura



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

vierem a ser locados pela CMVP/ES, para atender os vereadores e servidores no desempenho das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES no exercício de 2025, conforme justificativas no Processo eletrônico n.º 004/2025, Dispensa de Licitação nº 003/2025. Valor: **R\$ 13.780,00 (treze mil setecentos e oitenta reais)**.

Ato contínuo encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação para empenho da despesa. Publique-se.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2025.

JADISMAR ALVES DE MACEDO
Presidente CMVP/ES

Protocolo 1502674

Vila Valério

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9959/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Leandro Libardi, nº 25, Bairro Boa Vista, Município de Vila Valério-ES, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras tipo multifuncionais, scanners para reprodução e digitalização de documentos na modalidade franquia mensal de páginas, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de acessórios, suprimentos, insumos (exceto papel), consumíveis originais (cartuchos, toners, cilindros e outros materiais necessários para o bom funcionamento dos equipamentos), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação física prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, c/c a Resolução nº 78/2023. As propostas serão recebidas no período de 26 de fevereiro a 07 de março de 2025. Os interessados poderão entregar suas propostas presencialmente no Departamento de Compras da Câmara Municipal de 11 às 17 horas de segunda a quinta-feira e das 07 às 12 horas na sexta-feira, ou encaminhar para o e-mail geral@camaravilavalerio.es.gov.br até às 23h59m do último dia do prazo. O Termo de Referência e demais informações acerca deste certame podem ser obtidos através do link: <https://www.camaravilavalerio.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Câmara Municipal de Vila Valério, em 26 de
fevereiro de 2025.

ELISANGELA REKEL PEREIRA
Agente de Contratação

Protocolo 1502865

fls. 167



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2025, QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES E 3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, 40 - Centro - CEP: 29.930-900 - São Mateus - Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ: sob o nº 27.559.343/0001-47, neste ato representada por seu Presidente Senhor **WANDERLEI SEGANTINI**, inscrito no CPF: nº XXX.691.XXX-02 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 02.246.478/0001-08, com sede na Rod. BR 101 - KM 95 - Água Limpa - CEP: 29.950-000 - Jaguaré/ES, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **CARLOS RICARDO SANTOS CUNHA**, inscrito no CPF: nº XXX.485.XXX-36, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **000379/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 000003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de 01 (um) container.
- 1.2. Objeto da contratação: locação de 01 (um) container para uso como almoxarifado e depósito de mobiliários e equipamentos.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) O Termo de Referência;
 - b) A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
 - c) A Proposta do contratado; e
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106, da mesma Lei.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta) reais mensais, perfazendo o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para um período de 12 (doze) meses.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100320034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 168



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17 de fevereiro de 2025.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze).
- 8.1.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, a Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
Com o identificador 510051005100520054005A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 169



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de maior de dezesseis anos, exceto na condição





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.24. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica na sede da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justificam a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

12.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.5. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 12.1.

12.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a



Autenticar documento em <https://camarasomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 31005106310022004100A00610032004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 172



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 3390390000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, caput, da Lei nº 14.133 de 2021.



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.npapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3160316031603200340034003400340032004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 173



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus-ES, 26 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - CONTRATANTE WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

3E MINERACAO E SERVICOS
LTDA:08246478000108

Assinado de forma digital por 3E MINERACAO
E SERVICOS LTDA:08246478000108
Dados: 2025.02.26 13:28:26 -03'00'

3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA CARLOS RICARDO SANTOS CUNHA - REPRESENTANTE LEGAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003100320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 27/02/2025 14:03

Checksum: **CBB67AAA7E3DE6AD7D05864381C9CF7DCA5B160BF9DF14CF5E41A0800ED1D58E**



Contrato nº 000002/2025

Última atualização 26/02/2025

Local: São Mateus/ES **Órgão:** SAO MATEUS CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 27559343000147-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000379/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2025 **Data de assinatura:** 26/02/2025 **Vigência:** de 26/02/2025 a 26/02/2026

Id contrato PNCP: 27559343000147-2-000002/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [27559343000147-1-000003/2025](#)

Objeto:

Contratacao de empresa especializada para a prestacao de servico de locacaode 01 (um) container para almoxarifado/deposito de mobiliarios e equipamentos.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.600,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.246.478/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 3E MINERAÃfO E SERVIÃfOS LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	26/02/2025 - 11:09:11

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

avaliações ambientais e químicas necessárias a reproduzir de forma fiel as condições de exposição dos servidores aos riscos ambientais ocupacionais, utilizando equipamentos devidamente calibrados e com emissão de laudo técnico conclusivo quanto à percepção de insalubridade, periculosidade e aposentadoria especial, em atendimento às exigências do eSocial em relação a Câmara Municipal de Pancas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 14.805,00 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2025

JUNIELTON ALVES RODRIGUES

PRESIDENTE DA CMP

Protocolo 1502498

Ponto Belo**Contrato**

**RESUMO DE CONTRATO nº 001/2025
DISPENSA Nº 04/2025**

Termo de Referencia 004/2024

Dispensa de Licitação FUNDAMENTO LEGAL - Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO, inscrita no CNPJ nº 01.622.823/0001-11

Contratada: **IURE DOS SANTOS RIBEIRO, inscrito no CNPJ Nº 30.763.368/0001-72, VALOR TOTAL, R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**, Termo de Referencia 004/2025, processo de Dispensa 004/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de recuperação e pintura da lateral direita, do veículo oficial CHEV/ONIX PLUS 10TOT PR2, PLACA SFS4D97/ES, CHASSI 9BGEY69H0PG217962, COR BRANCA, ANO 2022, MODELO 2023..

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: 010001.0103100012.001 - 33903000000 - Ficha 011

Ponto Belo - ES, 25 de fevereiro de 2025

ILZA MENDES ROCHA
Presidente da CMP



Protocolo 1502494
Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Santa Maria de Jetibá**Aditivo****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Processo nº 000066/2024

Contrato nº 01/2024

Aditivo Contratual nº 02/2025

Código CidadES: 2024.062L0200001.10.0002

Fundamentação: Artigo 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.

Contratada: Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo - DIO-ES.

Objeto: aditamento da Cláusula Quinta do Contrato nº 01/2024, item 5.1 para prestação de serviços de publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, prorrogando prazo pelo período de 12 (doze) meses, iniciando 23/02/2025 até 22/02/2026.

Santa Maria de Jetibá, 26 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA

Presidente Da Câmara

Protocolo 1502735

São Mateus**Contrato****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 000002/2025

Processo nº: 000379/2025

ID (CIDADES):2025.067L0200001.09.0003

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES e 3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Vigência: prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência **em 26 de fevereiro de 2025 e vencimento em 26 de fevereiro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 106, da mesma Lei.

Valor: O valor da contratação é de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta) reais mensais, perfazendo o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para um período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São Mateus/ES. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 001010.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - Ficha - 00013 - Fonte de Recurso - 150000000000. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Mateus - ES, 26/02/2025

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente da CMSM/ES

Protocolo 1502878

fls. 178



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL Nº 015-2025

Dispõe sobre a designação do gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em atendimento às exigências contidas no art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o art. 117 e, ainda o art. 140, inciso I e II, alínea "b", do mesmo ordenamento legal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para Gestão e Fiscalização referente a **Contratação Direta, por Dispensa nº 000003/2025, Contrato nº 000002/2025**, tendo por objeto a locação de 01 (um) container para uso como almoxarifado e depósito de mobiliários e equipamentos, firmado com a empresa **3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 02.246.478/0001-08, **com vigência limite até 26/02/2026**, constante nos autos do **Processo nº 000379/2025**, conforme discriminado abaixo:

Gestor titular: DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO - Matrícula nº 001134

Gestor substituto: MARCELO PICHARA MAGESTE SILY - Matrícula nº 001602

Fiscal titular: JOZAIL FUGULIM – Matrícula nº 001612

Fiscal substituto: WANDERSON MELO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 001625

Art. 2º A vigência deste termo inicia-se na data inicial da vigência contratual e vigência até 26 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único: A data da vigência deste termo será prorrogada automaticamente, sempre que houver prorrogações do prazo de vigência contratual.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização contratual serão remuneradas através de gratificação especial, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 158/2024, que regulamenta o pagamento por atividades extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Acompanhar e controlar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços ou produtos entregues pela contratada;

II. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e normas aplicáveis;

III. Solicitar providências à contratada, sempre que necessário, para sanar irregularidades ou garantir a adequada execução do objeto;

IV. Emitir relatórios de acompanhamento e avaliações sobre a execução contratual;

V. Informar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou situações que possam comprometer a execução do contrato;

VI. Acompanhar a execução financeira e orçamentária do contrato;

VII. Atuar como interlocutor oficial entre a contratada e a administração pública;

VIII. Encaminhar demandas da instituição à contratada e acompanhar as respostas;

IX. Garantir que os serviços ou fornecimentos estejam sendo realizados conforme os padrões de qualidade estabelecidos;

X. Coordenar e supervisionar as ações do fiscal do contrato;

XI. Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento do contrato, incluindo apontamentos sobre eventuais problemas e medidas corretivas adotadas;.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- XII.** Manter atualizada a documentação do contrato, como aditivos, notificações e demais registros;
- XIII.** Propor a aplicação de sanções contratuais, se necessário, em caso de descumprimento por parte da contratada;
- XIV.** Solicitar à autoridade competente a rescisão do contrato, caso aplicável;
- XV.** Avaliar a necessidade de alterações contratuais, como prorrogações de prazo ou ajustes no objeto;
- XVI.** Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 5º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III.** Proceder às medições dos serviços executados;
- IV.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- V.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI.** Verificar a conformidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas previstas no contrato;
- VII.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX.** Abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato;
- X.** Analisar a qualidade dos materiais e serviços utilizados, solicitando substituições ou correções, se necessário.
- XI.** Registrar em relatórios ou livros próprios quaisquer ocorrências que comprometam a execução do contrato.
- XII.** Apontar irregularidades e comunicar imediatamente ao gestor do contrato.
- XIII.** Acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos no contrato.
- XIV.** Conferir as medições de serviços ou entregas realizadas pela contratada, verificando sua adequação às cláusulas contratuais.
- XV.** Verificar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais e demais legislações aplicáveis.
- XVI.** Notificar o contratado sobre irregularidades constatadas, formalizando tais comunicações.
- XVII.** Orientar a contratada quanto à execução correta das atividades, dentro do escopo contratual.
- XVIII.** Fornecer subsídios técnicos para os relatórios e análises do gestor de contrato.
- XIX.** Apoiar na apuração de responsabilidades em casos de descumprimento contratual.
- XX.** outras atividades compatíveis com a função.

§1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º Tanto o gestor quanto o fiscal devem atuar com imparcialidade, ética e em estrita conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.

§4º O fiscal técnico de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 6º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (13-02-2026).

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDORES DESIGNADOS

MARIA APARECIDA DA SILVA CARDOZO

DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO

WANDERSON MELO DE OLIVEIRA

MARCOS DOS SANTOS LUCINDO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003100320038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARCELO PICHARA MAGESTE SILY** em 27/02/2025 11:03

Checksum: **01FF59C2AF880988599F264DED0A8E3E010C2B995EA87E5F92089C79FACB08F3**

Assinado eletronicamente por **WANDERSON MELO DE OLIVEIRA** em 27/02/2025 12:52

Checksum: **E813DC094AE42F8C82B7BC2452E8F17102ABD08F0E1F67EF6562C4F352858CA8**

Assinado eletronicamente por **JOZAIL FUGULIM** em 27/02/2025 13:03

Checksum: **E3D02CB660E649E80CF2EB0AA1420272E7DDDF153E5A97531FF1B9EFFB04CFB6**

Assinado eletronicamente por **DIERLISSON SANTOS JUSTINIANO** em 27/02/2025 13:49

Checksum: **321B10EFC69DC18B7A0928CD78BF52890697E3A0F2FE253F3849FFE303D43B08**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 27/02/2025 14:03

Checksum: **DC0A22D1B2FC1787FEDA9A0AA69BC943232669CE23D521CC02CF4BE627C7EBF6**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Empenho Nº 000008/2025

26/2/2025

Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Processo	000379/2025
Origem	Dispensa Nº 000003/2025	Contrato	000002/2025
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	08.246.478/0001-08
Endereço	Rodovia BR 101 - KM 95, s/n - Água Limpa - Jaguaré - ES - CEP: 29950000	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LOCAÇÃO DE CONTAINER, DIMENSÃO CXLXA=6,00X2,30X2,50 METROS>> Locação de container para Almoxarifado/Depósito, sem banheiro, com as seguintes especificações: Fabricado em chapa de aço galvanizado, porta dupla com fechadura e chaves, piso em compensado naval com pés de chapas dobradas 2,65mm com 150 mm de altura.	MÊS	10,066		550,0000	5.536,30
Total Geral							5.536,30

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em,** ___/___/____



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 183

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003100320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 27/02/2025 14:02

Checksum: **CC1D1C95EC7B2D00488BDB8FD301BDB6C6DEEDD4B4DCB128D3B8E2BB98DB1BE1**





Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE LICITACAO**

Para: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Segue para empenho e posterior encaminhamento ao Setor de Compras para emissão da "Ordem de Fornecimento/Serviços"

São Mateus-ES, 27 de fevereiro de 2025.

PEDRO JADIR BONNA

PREGOEIRO

362782

Tramitado por: PEDRO JADIR BONNA - PREGOEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003400300037003A005400

Assinado eletronicamente por **PEDRO JADIR BONNA** em **27/02/2025 09:33**

Checksum: **73D088DA65DCC0005D2B2197195AAA6D0F30FEEB86DAF5DDA1EDD8BC1399E733**



Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

Prezados,

Encaminho a Nota de Empenho nº 063/2025 a favor da **3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** no valor de **R\$ 5.536,30** (*cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos*), para que seja emitida a **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

Em tempo, encaminho a Nota de Anulação de Empenho nº 007/2025 no valor de **R\$ 1.063,70** (*mil e sessenta e três reais e setenta centavos*).

São Mateus-ES, 27 de fevereiro de 2025.

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Tramitado por: JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA - SECRETÁRIO DE FINANÇAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003400300039003A005400

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 27/02/2025 18:02

Checksum: **603DCB7E2B211CF9F3D824FAC1C083492388C441DBBD9319DDF5559662A3D773**





MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE EMPENHO Nº 0000063/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000013
Processo : 0000379/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000008/2025

Tipo: Ordinário
Data : 27/02/2025
Valor : 5.536,30

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 30139 - 3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Bairro : Água Limpa
Endereço : ROD BR 101 - KM 95
Telefone Fixo: 2700000000
Celular: 27998520545

CNPJ/CPF : 08.246.478/0001-08
Cidade : Jaguaré
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO SOLICITADO PELO SETOR DE LICITAÇÕES, APÓS TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025, ONDE O PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTEINER PARA ALMOXATIFADO/DEPÓSITO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXO.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	3.113.702,42	Despesa Empenhada	5.536,30	Saldo Disponível	3.108.166,12
-----------------------	---------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	---------------------

(cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

Reserva : 7/2025
Data : 24/02/2025
Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I
Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000003/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000003/2025
Modalidade : DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0000379/2025
Classificação : Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Compras Nº 0000002/2025
Data Vencimento: 26/02/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
1521	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS	5.536,30
Total		5.536,30

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.536,30	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.536,30
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	5.536,30	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	5.536,30
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	5.536,30	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.536,30
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	5.536,30	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.536,30
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.536,30	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	5.536,30

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 27 de fevereiro de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasao mateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 189

INSERÇÃO: Juliano Scamparle Oliveira com o identificador 310031003100003003000000004100 Documento assinado digitalmente por Juliano Scamparle Oliveira
E&L Contabilidade Eletrônica [S] conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. E&L Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003100390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 27/02/2025 18:02

Checksum: **83D9BC8FAAF6B85F5F9927989326E4AA4A4B0DEEE9A8F05E65E480C3379B4256**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 28/02/2025 08:38

Checksum: **2709BB3E8667EED58784016C8FB3F61A9E0C9D5C31DB4920086A994D3CA6D853**





MUNICÍPIO DE SAO MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESPIRITO SANTO
27.559.343/0001-47
NOTA DE ANULAÇÃO DE PRÉ EMPENHO Nº 0000002/2025

Exercício : 2025 Pré Empenho: 0000007/2025 Data: 27/02/2025 Processo : 0000379/2025 Ficha: 13 Valor : 1.063,70

AUTORIZO QUE SEJA ANULADO PARCIALMENTE O PRÉ EMPENHO DE Nº 0000007/2025

Órgão : 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Unidade Orçamentária : 001010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Histórico : ANULAÇÃO DA NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 007/2025, RETORNANDO O SALDO A DOTAÇÃO DE ORIGEM.

Saldo Anterior Pré Empenho: 6.600,00
Valor da Anulação: 1.063,70
Valor Empenhado: 0,00
Saldo Atual Pré Empenho: 5.536,30

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Anulação de Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	1.063,70	522910300000 - (-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	1.063,70
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.063,70	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.063,70

Local/Data/Assinaturas

SÃO MATEUS, 27 de fevereiro de 2025

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA
CONTADOR/SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CRC 020645



Autenticar documento em <https://camarasaoateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 191

INSERÇÃO: Juliano Scamparle Oliveira com o identificador 310031003100390039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por Juliano Scamparle Oliveira
E&L Contabilidade Eletrônica [S] conforme art. 1º, da Lei 14.063/2020. Produções de Software LTDA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003100390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JULIANO SCAMPARLE OLIVEIRA** em 27/02/2025 18:02

Checksum: **74C1C7B1A2E3AD90060767CAB81A2962B4FE32623F1ACE88EC96371A1A7F194C**

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em 28/02/2025 08:38

Checksum: **DDE6015BD73608AA6D3299E7D246FA3A2FC577ABE0DCDCC8D7390D13B0D5CCC9**





Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE COMPRAS**

São Mateus-ES, 6 de março de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

1200329

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003400380036003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **06/03/2025 13:48**

Checksum: **0431131E0AB6A70E2CE841F4D372EA5F1C4EB93BC974E697CE463D4C356BAB4E**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000008/2025

6/3/2025

Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Processo	000379/2025
Origem	Dispensa Nº 000003/2025	Contrato	000002/2025
Dotação	0010001010.0103100012.001.33903900000.150000000000	Ficha-Fonte	00013-150000000000
Fornecedor	3E MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	CNPJ	08.246.478/0001-08
Endereço	Rodovia BR 101 - KM 95, s/n - Água Limpa - Jaguaré - ES - CEP: 29950000	Telefone	2700000000

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		LOCAÇÃO DE CONTAINER, DIMENSÃO CXLXA=6,00X2,30X2,50 METROS>> Locação de container para Almoxarifado/Depósito, sem banheiro, com as seguintes especificações: Fabricado em chapa de aço galvanizado, porta dupla com fechadura e chaves, piso em compensado naval com pés de chapas dobradas 2,65mm com 150 mm de altura.	MÊS	10,066		550,0000	5.536,30
Total Geral							5.536,30

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de 01 (um) container para almoxarifado/depósito de mobiliários e equipamentos

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s)

Condição de Pagamento: CAMARA MUNICIPAL

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/____. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço **Em,** ___/___/____



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003200360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 195

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003200360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANDERLEI SEGANTINI** em **06/03/2025 13:55**

Checksum: **9A0D5BC36160B94AEDD51AFFC6B1B7AADABE020737626889D56DD05D11402E7D**





Processo: 379/2025 - 02 - SOLICITAÇÃO DE COMPRAS (E) nº 4/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SETOR DE COMPRAS**

Para: **SETOR DE LICITACAO**

São Mateus-ES, 6 de março de 2025.

MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER
DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO

1200329

Tramitado por: MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER - DIRETOR CONTÁBIL FINANCEIRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100320037003500370032003A005400

Assinado eletronicamente por **MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERCIER** em **06/03/2025 14:57**

Checksum: **5B07FA4F56536230515F2DC9C323795F2E84D99B2BF4E2E0F83471467C1E7CB0**

